

Reparação

— BACIA DO RIO DOCE —

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

**Demonstrações financeiras em 15 de outubro de 2025
e relatório do auditor independente**

Sumário

Mensagem do Conselho Liquidante – Relatório da administração.....	3
1. Contexto operacional	13
2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais.....	15
3. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	24
4. Tributos a recuperar.....	25
5. Adiantamentos - Parcerias e acordos	25
6. Outros ativos.....	26
7. Bens destinados a terceiros.....	26
8. Valores a receber – Fundos Desenvolve Rio Doce.....	28
9. Imobilizado	30
10. Fornecedores.....	31
11. Salários, provisões e contribuições sociais.....	31
12. Tributos a recolher.....	33
13. Indenizações a pagar e outras	35
14. Obrigações a fazer - Repactuação	35
15. Provisão para causas judiciais.....	40
16. Patrimônio Líquido	46
17. Aportes.....	47
18. Despesas operacionais com programas extintos e acordo de repactuação	48
19. Despesas operacionais administrativas.....	52
20. Resultado financeiro	53
21. Aportes mantenedoras	53
22. Compromissos (commitments).....	54
23. Cobertura de seguros	54

Mensagem do Conselho Liquidante – Relatório da administração

Em cumprimento ao Novo Acordo do Rio Doce, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em novembro de 2024, o Conselho Liquidante da Fundação Renova, composto por membros indicados pelas Empresas mantenedoras, informa que a Fundação Renova, entidade criada em 2016 para conduzir as ações de reparação e compensação decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, teve o encerramento de suas atividades aprovado por esse Conselho em 20 de outubro de 2025, com base nas demonstrações financeiras da Entidade em 15 de outubro de 2025. A liquidação está sendo acompanhada e validada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

Nos últimos 11 meses, desde a homologação do Novo Acordo do Rio Doce, as ações conduzidas pela Fundação Renova foram concluídas ou transferidas de forma transparente para a Samarco Mineração S.A. ("Samarco"), responsável pela condução e conclusão definitiva da reparação, sob supervisão das Instituições de Justiça e dos órgãos públicos competentes.

De novembro de 2024 a outubro de 2025, a Fundação Renova encerrou contratos com fornecedores, pagou salários, provisões e contribuições sociais, recolheu tributos e concluiu acordos, dentre outras ações previstas em lei para a liquidação, cumprindo todos os requisitos para o encerramento de suas atividades.

Ao longo de oito anos, realizando suas atividades seguindo o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), entre junho de 2016 e outubro de 2024, a Fundação Renova aportou R\$ 38,2 bilhões em ações voltadas à reparação dos danos ambientais e socioeconômicos causados na bacia do rio Doce. Desse valor, R\$ 18,1 bilhões foram pagos em indenizações e auxílios financeiros, em mais de 447,3 mil acordos. Os novos distritos de Novo Bento Rodrigues e Paracatu foram construídos do zero, com a participação ativa da comunidade, que pode escolher tanto o projeto urbanístico como também os projetos e os detalhes de suas casas.

As ações ambientais foram realizadas na escala da bacia do rio Doce. Às margens dos rios Gualaxo, Carmo e Doce, entre Mariana e o lago da usina de Candonga, o trabalho de reflorestamento foi realizado, na área diretamente atingidas pelo rejeito. Ao longo da bacia, em áreas não atingidas e distantes da calha, foram cercados para o reflorestamento mais de 40 mil hectares, o que contribui, de forma compensatória, com a melhoria da qualidade, quantidade e perenidade da água no território.

Produtores rurais receberam assistência técnica para retomarem as atividades, desde a região de Mariana à Foz. Também ao longo da calha do rio, o monitoramento da qualidade da água subsidiou o enquadramento do rio Doce em Classe 2 – pode ser consumida após tratamento convencional, dentre outros usos.

No campo socioeconômico, além das indenizações e auxílios diretos, a Fundação Renova concluiu programas de fomento à economia, empreendedorismo, crédito a micro e pequenos empreendedores, cursos para capacitação de jovens, além do apoio a projetos de cultura, turismo, esporte e lazer e mais de R\$ 142 milhões emprestados a negócios na bacia, por meio do Fundo Desenvolve Rio Doce.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação

— BACIA DO RIO DOCE —

Desta forma, a Fundação Renova encerra suas atividades com entregas concretas, deixando uma base importante para que a Samarco dê continuidade às ações definitivas de reparação e compensação socioeconômica e socioambiental na bacia do rio Doce.



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores, ao Conselho Liquidante
e às mantenedoras
Fundação Renova (em liquidação)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Fundação Renova (em liquidação) ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 15 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro a 15 de outubro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação Renova (em liquidação) em 15 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro a 15 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Uso da base contábil de liquidação

Chamamos a atenção para a Nota 1 às demonstrações financeiras, que descreve a homologação, em 5 de novembro de 2024, do acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão, o qual determinou a extinção da Entidade e a instauração do seu processo de liquidação, com previsão para conclusão em 5 de novembro de 2025. As demonstrações financeiras foram, portanto, preparadas utilizando-se uma base contábil de liquidação, considerando o pressuposto de que a Entidade não terá continuidade operacional. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.



Fundação Renova (em liquidação)

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Conforme descrito na Nota 1 às demonstrações financeiras, o Acordo de Repactuação determinou a extinção da Fundação Renova (em liquidação) e a instauração do seu processo de liquidação.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



Fundação Renova (em liquidação)

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Guilherme Campos
Assinado por: Guilherme Campos e Silva 71411496604
OIC-Brasil, OI: Certificado Digital PF A1
Hora de assinatura: 29 October 2025 | 11:39 BRT
O ICP-Brasil, OI: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SingularID Múltipla
89FC5580CEF1426

Guilherme Campos e Silva
Contador CRC 1SP218254/O-1

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

BALANÇO PATRIMONIAL**Em milhares de reais****ATIVO**

Circulante	Nota	15/10/2025	31/12/2024
Caixa e equivalentes de caixa	3	-	510
Aplicações financeiras	3	-	553.298
Tributos a recuperar	4	-	24.817
Adiantamento - Parcerias e acordos	5	-	164.548
Bens destinados a terceiros	7	-	2.458.724
Outros ativos	6	-	27.795
Valores a receber - Fundos Desenvolve Rio Doce	8	-	114.943
Depósito judicial	15	-	149.554
Imobilizado	9	-	25.021
Intangível		-	1.544
Ativo direito de uso – Arrendamento		-	740
TOTAL DO ATIVO			3.521.494

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

BALANÇO PATRIMONIAL

Em milhares de reais

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Circulante	Nota	15/10/2025	31/12/2024
Fornecedores	10	-	185.051
Salários, provisões e contribuições sociais	11	-	19.941
Tributos a recolher	12	-	24.679
Indenizações a pagar e outras	13	-	286.795
Obrigações a fazer - Repactuação	14	-	3.005.915
Arrendamento		-	763
Outros passivos		-	85.333
Provisão para causas judiciais	15	-	26.530
Total do passivo		-	3.635.007
Patrimônio líquido			
Patrimônio social	16	-	36.754.834
Transferência obrigações a fazer - Repactuação	16	-	(36.754.834)
Déficit do período / exercício		-	(113.513)
Total do patrimônio líquido		-	(113.513)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-	3.521.494

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em milhares de reais)

	Nota	01/01/2025 a 15/10/2025	01/01/2024 a 31/12/2024
Aportes			
Aportes socioambientais e socioeconômicas	17	-	5.949.334
Aporte acordo repactuação	17	11.687.720	194.912
Aportes despesas administrativas	17	157.885	285.660
Gratuidade e trabalho voluntário	17	17	930
Total de aportes		11.845.622	6.430.836
Despesas operacionais			
Com programas extintos	18	-	(5.949.334)
Com acordo de repactuação	18	(11.687.720)	(252.236)
Gerais e administrativas	19	(157.885)	(285.660)
Gratuidade e trabalho voluntário	19	(17)	(930)
Total de despesas operacionais		(11.845.622)	(6.488.160)
Resultado operacional antes do resultado financeiro			(57.324)
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	20	64.144	147.023
Despesas financeiras	20	(6.749)	(199.018)
Variações cambiais líquidas		-	(3)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		57.395	(109.322)
Imposto de renda e contribuição social	12	(7.935)	(4.191)
Superávit (Déficit) do período / exercício		49.460	(113.513)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

(Em milhares de reais)

	01/01/2025 a 15/10/2025	01/01/2024 a 31/12/2024
Superávit (Déficit) do período / exercício	49.460	(113.513)
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do período / exercício	49.460	(113.513)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de reais)

	Nota	Patrimônio Social	Transferência	Superávit (déficit) acumulado	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023		32.568.834	(32.568.834)	22.369	22.369
Dotação das mantenedoras	16	4.186.000	-	-	4.186.000
Transferência para conta de obrigações a fazer - Repactuação	16	-	(4.186.000)	(22.369)	(4.208.369)
Déficit do exercício		-	-	(113.513)	(113.513)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		36.754.834	(36.754.834)	(113.513)	(113.513)
Dotação das mantenedoras	16	10.944.525	-	-	10.944.525
Superávit do período		-	-	49.460	49.460
Transferência para conta de obrigações a fazer - Repactuação	16	(47.699.359)	36.754.834	64.053	(10.880.472)
Saldo em 15 de outubro de 2025		-	-	-	-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

(Em milhares de reais)

	Nota	01/01/2025 a 15/10/2025	01/01/2024 a 31/12/2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Superávit (Déficit) do período / exercício		49.460	(113.513)
Ajustes para reconciliar superávit (déficit) do período / exercício com caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciação e amortização		23.614	5.713
Atualização das obrigações socioambientais e socioeconômicas	14	-	193.294
Provisão (reversão) de serviços a pagar e outros		(85.333)	83.529
PCLD - Fundos Desenvolve Rio Doce	8	(7.619)	1.464
Juros sob Arrendamento		17	23
Provisão perda imobilizado/intangível	19	-	17.657
Provisão para causas judiciais	15	892	15.231
Reversão de provisão para perda de recuperabilidade dos tributos a recuperar	4	(3.817)	-
		(22.786)	203.398
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Contas a receber - Fundos Desenvolve Rio Doce	8	122.562	(34.645)
Depósitos Judiciais	15	149.554	69.196
Tributos a recuperar	4	28.634	(3.797)
Adiantamento - Parcerias e acordos	5	164.548	(8.499)
Outros ativos	6	27.795	(8.420)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores	10	(185.051)	(3.845)
Salários, provisões e contribuições sociais	11	(19.941)	(3.065)
Tributos a recolher	12	(21.958)	(1.169)
Indenização a pagar e outras	13	(286.795)	180.872
Obrigações socioambientais e socioeconômicas	14	-	(4.944.960)
Obrigações a Fazer – Repactuação	14	(2.941.862)	3.005.915
Contribuição despesas administrativas a apropriar	17.b	-	(36.215)
Provisão para causas judiciais	15	(27.422)	-
Outros passivos		-	(5)
Caixa aplicados nas atividades operacionais			
Juros pagos sobre arrendamento		(17)	-
Imposto de renda e Contribuição social pagos		(2.721)	(1.589)
Caixa líquido aplicados nas atividades operacionais			
		(3.015.460)	(1.586.828)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Bens destinados a terceiros	7	2.458.724	1.155.839
Aquisição de imobilizado, intangível e ativo biológico	9	-	(7.854)
Transferência de ativo imobilizado e intangível	1	3.691	-
Aplicações financeiras	3	553.298	438.666
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos			
		3.015.713	1.586.651
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Pagamento de arrendamento		(763)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos			
		(763)	-
Redução líquida saldo caixa e equivalentes caixa			
		(510)	(177)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período / exercício	3	510	687
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período / exercício	3	-	510
Redução líquida saldo caixa e equivalentes caixa			
		(510)	(177)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Fundação Renova (em liquidação) ("Entidade") é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 24 de junho de 2016 e estabelecida na cidade de Belo Horizonte – MG, com sua sede na avenida Getúlio Vargas 671, térreo e sua regência se dá pelo Estatuto e pela legislação que lhe é aplicável.

Em 5 de novembro de 2024, com a homologação do Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão ("acordo" ou "acordo de repactuação"), foi aprovada a extinção da Entidade e a instauração do processo de liquidação, após visamento da respectiva ata de reunião e de sua aprovação pela Promotoria de Justiça Especializada no Velamento de Fundações de Belo Horizonte do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Até a homologação do acordo, a Samarco Mineração S.A. ("Samarco"), a Vale S.A. ("Vale") e a BHP Billiton Brasil Ltda. ("BHP Billiton"), as três em conjunto como mantenedoras ("Empresas Mantenedoras"), eram responsáveis pela dotação dos recursos necessários para a realização das suas atividades. A partir desta data a obrigação de realização de aportes financeiros na Entidade pelas mantenedoras ficou limitada ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações remanescentes do período de liquidação e progressivamente foram desobrigadas de realizar novos aportes financeiros, conforme disposto no acordo de repactuação.

A transição gradual das obrigações da Entidade para a Samarco ocorreu durante o período após a homologação e com encerramento de suas atividades em 15 de outubro de 2025.

Em 20 de outubro de 2025, o Conselho de Liquidação aprovou o encerramento das atividades da Entidade, tendo como base as suas demonstrações financeiras em 15 de outubro de 2025.

O acervo líquido da Entidade transferido para a Samarco no decorrer do período de 2025 está apresentado abaixo:

Ativos	15/10/2025	Passivo	15/10/2025
Caixa e equivalentes de caixa	44.621	Fornecedores	6.848
Adiantamentos - Parcerias e acordos	16.800	Obrigações a fazer – Repactuação	2.035.632
Outros ativos	2.981	Provisão para causas judiciais	27.422
Bens destinados a terceiros	1.778.764	Total do passivo	2.069.902
Valores a receber - Fundos Desenvolve Rio Doce	70.030	Patrimônio líquido	-
Depósito judicial	153.015	Total do passivo e patrimônio líquido	2.069.902
Imobilizado	3.691		
Total do ativo	2.069.902		

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1.1 Atualização sobre o pedido de intervenção, reprovação das contas e extinção da Entidade pelo Ministério Público de Minas Gerais - Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Fundações ("MPMG")

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou, em 24 de fevereiro de 2021, a Ação Civil Pública nº 5023635-78.2021.8.13.0024, perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de que fosse decretada a intervenção judicial na Entidade, estabelecendo-se um desenho de transição e sua posterior extinção, ao fundamento de suposta existência de desvio de finalidade da Entidade quanto aos seus objetivos estatutários.

Após esse movimento por parte do MPMG, a Advocacia Geral da União ("AGU"), na condição de representante do Comitê Interfederativo ("CIF"), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ("ICMBio"), Agência Nacional de Mineração ("ANM") e Agência Nacional de Águas ("ANA"), requereu ao juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte (atual 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte), no âmbito da Ação Civil Pública nº 1024354-89.2019.4.01.3800, a criação de um eixo prioritário de decisão, visando à remodelação do processo de governança da Entidade.

Em 13 de novembro de 2024, a União peticionou nos autos do Eixo 13, informando a respeito da homologação do acordo de repactuação, requerendo o arquivamento do feito, após ouvidas as demais partes, tendo em vista que há previsão, no Anexo 23 da repactuação, para a extinção da demanda, a partir da homologação. As Empresas também peticionaram no mesmo sentido, pedindo o arquivamento da demanda.

Não obstante a homologação do acordo de repactuação, a consequente extinção da demanda, com julgamento do mérito, pelo STF, e os pedidos das Empresas e da União para arquivamento do feito, em Primeira Instância, em 16 de dezembro de 2024, foi disponibilizada a sentença proferida pelo Juiz da 4ª Vara Federal, julgando o feito sem julgamento do mérito, decisão esta que deve ser objeto de recurso.

No âmbito da Ação Civil Pública que visava à extinção da Entidade, em virtude da homologação do Termo de Repactuação, os autos tiveram movimentação, tendo o Juiz Estadual proferido despacho, determinando a intimação do Ministério Público de Minas Gerais ("MPMG"), para que se manifestasse quanto à eventual perda do objeto da demanda, em razão do Termo de Repactuação.

Em atendimento à intimação, o MPMG se manifestou em 03 de fevereiro de 2025, juntando ao feito a cópia do acordo de repactuação e a decisão do STF, que o homologou, requerendo que "a presente Ação Civil Pública deve permanecer sobrestada até a conclusão da liquidação da Entidade, com a lavratura e averbação da respectiva escritura pública de extinção no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica", nos termos indicados

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

no acordo de repactuação. Em 15 de abril de 2025 foi proferida a decisão determinando o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 dias. Em 10 de outubro de 2025, a Samarco manifestou requerendo a sucessão processual, bem como a suspensão do processo por mais 60 dias. Após manifestação do MPMG (14 de outubro de 2025), foi proferida, em 15 de outubro de 2025, a decisão que determinou o sobrestamento do processo por mais 180 dias.

1.2 Aprovação da emissão das demonstrações financeiras

A emissão dessas demonstrações financeiras foi deliberada pela diretoria da Samarco no dia 20 de outubro de 2025 e pelo Conselho Liquidante da Entidade no dia 20 de outubro de 2025.

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais

Essas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de janeiro a 15 de outubro de 2025 em conexão com a liquidação da Entidade, conforme descrito na Nota 1.

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica “Entidades sem Finalidade de Lucros – ITG 2002 (R1)”, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) homologados pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Uso da base contábil de liquidação

Em decorrência da homologação do acordo de repactuação mencionado na Nota 1, o qual determinou a extinção da Entidade e a instauração do seu processo de liquidação, as demonstrações financeiras foram preparadas com o pressuposto de que a Entidade não terá continuidade operacional. Dessa forma, as seguintes premissas foram adotadas pela administração:

- i) Os ativos e passivos da entidade estão demonstrados no circulante;
- ii) Os ativos estão demonstrados ao seu valor de realização, exceto aqueles que serão transferidos para a Samarco por seu valor nominal na data da liquidação, nos termos do

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

acordo de repactuação, quais sejam: Tributos a recuperar (nota 4), Adiantamentos - Parcerias e acordos (nota 5), Valores a receber – Fundos desenvolve Rio Doce (Nota 8), Depósitos judiciais (Nota 15).

iii) Os passivos estão demonstrados ao seu valor de liquidação, tendo sido constituídas as provisões para as eventuais obrigações decorrentes do próprio processo de extinção da Entidade (multas contratuais, passivos trabalhistas, entre outros).

2.2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

- **Alteração ao IAS 21 - Falta de conversibilidade:** em agosto de 2023, o IASB alterou o IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, adicionando novos requisitos com o objetivo de ajudar as entidades a determinar se uma moeda é conversível em outra moeda e, quando não for, qual a taxa de câmbio à vista a ser utilizada. Antes dessas alterações, o IAS 21 somente estabelecia a taxa de câmbio a ser utilizada quando a falta de conversibilidade fosse temporária. A referida alteração tem vigência a partir de 1º. de janeiro de 2025.

A Entidade não identificou impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

2.3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas contábeis críticas, bem como o exercício de julgamento por parte da Administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis que afetam os valores divulgados dos ativos, passivos e despesas.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas fundamentadas pelas normas do CPC 25 “Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes” e o CPC 48 “Instrumentos financeiros”, a Entidade faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos estão contempladas a seguir.

2.3.1. Provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas

A Entidade reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e fiscais. A avaliação da probabilidade de perda inclui as evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos e externos.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

As provisões estão sujeitas a alterações futuras, dependendo de diversos fatores que não estão sob o controle da Entidade. Desta forma, os valores efetivamente incorridos pela Entidade poderão diferir dos valores atualmente provisionados. Essas mudanças podem resultar em um impacto material no valor da provisão em períodos. A Entidade revisa suas estimativas e premissas em bases mensais.

O registro das provisões ocorre quando o valor da perda for provável e puder ser razoavelmente estimada, conforme divulgado na Nota 15.

2.3.2. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa são constituídas e revisadas mensalmente, baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência, taxas de perdas esperadas e datas de vencimento.

2.4 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas em reais, que é a moeda funcional e do principal ambiente econômico em que a Entidade opera, gera e consome caixa e, que também é a sua moeda de apresentação.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos de caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata cujos vencimentos das operações na data efetiva da aplicação são iguais ou inferiores a três meses e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

2.6 Instrumento financeiros

A Entidade classifica os ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias de mensuração:

- ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado;
- custo amortizado.

Reconhecemos os recebíveis e os depósitos inicialmente na data em que foram originados e todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação, que é a data na qual a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

2.6.1.1 Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é reconhecido como mensurado pelo valor justo por meio do resultado, caso seja classificado como “mantidos para negociação”, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Entidade gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos e estratégia de investimentos documentada pela Entidade. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo e as mudanças no valor desses ativos são reconhecidas no resultado do período / exercício.

2.6.1.2 Custo amortizado

São ativos reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem os valores a receber do Fundo Desenvolve Rio Doce e outros ativos. Conforme previsto na cláusula 112 do acordo, todo ativo ou recurso financeiro remanescente, existente no patrimônio da Entidade será destinado para Samarco, ao término do processo de liquidação. Dessa forma, o Fundo Desenvolve Rio Doce e os demais fundos serão transferidos para a Samarco por seu valor nominal. Por essa razão, seguem sendo mensurados pelo custo amortizado.

2.6.2. Passivos financeiros

Todos os passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Entidade se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

A Entidade classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

A Entidade tem os seguintes passivos financeiros: fornecedores, salários, obrigações a fazer – repactuação e outros passivos.

As obrigações com fornecedores, empregados e outras contas a pagar surgidas em decorrência da determinação da liquidação da Entidade estão consideradas nos respectivos passivos.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

2.6.3. Fornecedores e outros passivos

As contas a pagar a fornecedores e outros passivos são obrigações de bens e serviços que foram adquiridos no curso normal de suas atividades estatutárias e estão classificadas como passivo circulante, em decorrência do processo de liquidação da Entidade. Os montantes são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e subsequentemente, se necessário, mensurados pelo custo amortizado com o método de taxa efetiva de juros e não divergem do valor justo desses passivos na data do balanço.

2.6.4. Perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros (*impairment*)

A Entidade avalia em cada data do balanço, se o risco de crédito de instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a Entidade utiliza a alteração no risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida esperada do instrumento financeiro, refletindo no valor das perdas de crédito esperadas. Para fazer essa avaliação, a Entidade compara o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data do balanço com o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data de reconhecimento inicial e deve considerar informações razoáveis e sustentáveis, disponíveis sem custo ou esforço excessivos, que sejam um indicativo de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. A administração vem aprofundando os testes de recuperabilidade dos ativos sob a perspectiva do CPC 48 – Instrumentos Financeiros e constatamos a necessidade de reconhecimento de provisão, conforme divulgado na Nota 8.

2.7 Bens destinados a terceiros

A Entidade classifica nesta conta os ativos referentes ao extinto programa de reassentamento, que tem um plano de aquisição para construção de ativos (ou conjunto de ativos), e que após finalizados serão repassados aos seus respectivos proprietários. Esses ativos são avaliados pelo custo de aquisição, formação ou construção.

Além desses ativos citados no parágrafo acima, para atendimento ao extinto Programa de Assistência aos Animais (PG07), a Entidade por meio de aquisição de animais de criação para posterior repasse para universidades, institutos tecnológicos, centros de terapias com animais, cooperativas e associações de produtores rurais, os quais não atendem a norma contábil do CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, considerando a não geração de benefícios econômicos futuros para a Entidade, e desta forma não foram reconhecidos como um “Ativo Biológico”.

Esses animais são avaliados mediante laudo técnico e registrados pelo custo de aquisição.

2.8 Imobilizado e Intangível

O imobilizado e o intangível estão registrados ao custo de aquisição, doação, formação ou construção.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A depreciação e a amortização são iniciadas a partir da data em que os bens são instalados e estão disponíveis para uso.

A depreciação e amortização são calculadas com base no método linear, considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada. A vida útil residual contábil foi revisada tendo em vista a homologação do acordo de repactuação em 06 de novembro de 2024, sendo as depreciações e amortizações dos ativos aceleradas para finalizarem até outubro de 2025, considerando o prazo de liquidação da Entidade.

2.9 Tributos a Pagar

2.9.1. Imposto de renda e Contribuição Social (“CSLL”)

O Imposto de renda e CSLL são calculados de acordo com interpretações decorrentes da legislação em vigor. Este processo normalmente envolve estimativas complexas para determinar o superávit tributável (Nota 12). A administração avalia periodicamente, as posições assumidas pela Entidade nas declarações de imposto de renda e contribuição social com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades fiscais.

2.10 Benefícios a empregados

(a) Assistência médica

A Entidade concede benefícios que envolvem seguro de vida, plano de previdência privada e plano de assistência médica aos empregados e dependentes dos empregados, que respeitam o regime de competência em sua contabilização, sendo cessados após término do vínculo empregatício com a Entidade.

(b) Plano de previdência privada

O valor atual de obrigações do plano depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, com a utilização premissas fundamentadas. O relatório de avaliação atuarial foi elaborado de acordo com o CPC 33 (R1), pelo consultor atuarial (atuários independentes), e onde é apresentado a estimativa do custo do benefício definido, que é um plano de benefícios pós emprego sob o qual a Entidade paga contribuições fixas para uma Entidade separada (ValiaPrev) e não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais, ou seja, não envolve risco atuarial para a Entidade. Todos os resultados apresentados estão em conformidade com os padrões de práticas atuariais aplicáveis, conforme detalhado na nota 11 (b). Adicionalmente, a administração concluiu que não há provisões adicionais a constituir, em decorrência do processo de liquidação da Entidade.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

2.11 Passivo das obrigações a fazer - Repactuação

São os aportes recebidos pela Entidade de suas mantenedoras, que estão atrelados a responsabilidades pela execução das obrigações de fazer por força da homologação do acordo de repactuação homologado em 6 de novembro de 2024, que substituem integralmente todas as obrigações de fazer previstas nos acordos que estejam relacionados ao rompimento e seus impactos.

A partir da homologação deste acordo, a obrigação de realização de aportes financeiros na Entidade pelas mantenedoras passa a ser limitado ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações remanescentes e progressivamente serão desobrigadas de realizar novos aportes financeiros, até a conclusão do processo de liquidação, conforme disposto no acordo de repactuação.

À medida em que a Entidade desembolsa os recursos para cumprir as obrigações, a conta do passivo de Obrigações a fazer – Repactuação, é liquidada contra a conta de aportes no resultado, conforme requerido pela Interpretação Técnica “Entidades sem Finalidade de Lucros” – ITG 2002 (R1).

Tais receitas serão reconhecidas com valores idênticos as despesas incorridas para cumprimento das respectivas obrigações no mesmo período contábil, exceto, os gastos que compõe o extinto programa de reconstrução de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, que serão reconhecidos no resultado, a medida em que as casas forem sendo entregues, com os respectivos documentos de transferência da titularidade, assinatura da escritura e da matrícula do imóvel junto ao atingido.

2.12 Patrimônio líquido

Constituído pela dotação de seus outorgantes instituidores (mantenedoras), conforme previsto na escritura pública de constituição da Entidade, acrescido ou diminuído do superávit ou déficit apurado em cada período / exercício.

2.13 Apuração do superávit (déficit)

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e incluem receitas e despesas, bem como os rendimentos, encargos e as variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos.

(a) Reconhecimento de receitas e despesas de gratuidade e trabalhos voluntários

Serviços prestados até outubro de 2024 pelas mantenedoras, Conselho Curador, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. Em reunião realizada em 11 de novembro de 2024, o Conselho Curador deliberou pela extinção da Entidade, início do período de liquidação e a extinção dos órgãos estatutários da Entidade (Conselho Curador, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal), conforme estabelecido no acordo de repactuação assinado em 25 de

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

outubro de 2024 e homologado pelo Supremo Tribunal Federal, em 6 de novembro de 2024. Nesta reunião, ocorreu a nomeação do Liquidante responsável pelo processo de liquidação, e a constituição do Conselho de Liquidação, composto por três membros, os quais foram indicados pela compromissária e por cada uma das mantenedoras.

Ambos os serviços são reconhecidos quando efetivamente realizados e conforme requerido pela Interpretação Técnica “Entidades sem Finalidade de Lucros” – ITG 2002 (R1).

Os valores foram mensurados pelo valor justo e registrados como se houvesse ocorrido um desembolso, ou seja, uma entrada e saída de recurso financeiro.

Tais valores foram contabilizados como receitas e despesa no mesmo montante sem gerar alteração do superávit/déficit do período e do patrimônio líquido.

(b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras são reconhecidas pelo valor justo e referem-se principalmente à receita de rendimentos sobre aplicações financeiras.

As despesas financeiras abrangem as despesas com imposto sobre operações financeiras (“IOF”), COFINS sobre receitas financeiras, despesas bancárias, juros sobre as provisões para causas cíveis e trabalhistas e atualização financeira das obrigações socioambientais e socioeconômicas. Os ganhos e as perdas cambiais são reportados em uma base líquida.

A partir da data da homologação judicial do acordo, a terminologia de obrigações socioambientais e socioeconômicas foi descontinuada, assim como a obrigação de se realizar as atualizações financeiras dessa conta.

2.14 Gestão de risco financeiro

2.14.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Entidade a expõem a riscos financeiros, sendo eles: risco de crédito e risco de liquidez. Dada a imprevisibilidade dos mercados financeiros, busca-se uma gestão de risco no objetivo de minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Entidade.

Tal gestão é realizada pela área da tesouraria da Entidade, segundo as políticas e procedimento da Gerência.

(a) Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, fluxos de caixa contratuais decorrentes de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio do resultado, depósitos em bancos e em outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito dos valores a receber do Fundo Desenvolve Rio Doce, destinado

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

a financiamento para capital de giro a empresas dos municípios atingidos e de atuação da Entidade.

O risco de crédito é administrado corporativamente em conjunto com as instituições financeiras parceiras. Para as operações realizadas para fomentar as atividades locais (Fundos Desenvolve Rio Doce), a classificação de risco é realizada pela instituição financeira, responsável pela intermediação do recurso, através da sua área de análise de crédito que avalia a qualidade do crédito do atingido, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas das instituições financeiras. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Os recursos disponibilizados aos atingidos são liquidados nas instituições financeiras

Os seguintes ativos financeiros mantidos pela Entidade estão sujeitos ao modelo de perdas de crédito esperadas:

- valores a receber – Fundos Desenvolve Rio Doce; e
- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Embora o Caixa e equivalentes de caixa também estejam sujeitos às exigências de *impairment* do CPC 48, durante o período ocorreram oscilações nas correções financeiras devido a volatilidade do mercado, mas não identificamos valores materiais para reconhecimento.

A administração aprofundou nos testes de recuperabilidade dos ativos sob a perspectiva do CPC 48 Instrumentos Financeiros e constatou necessidade de reconhecimento de provisão, conforme divulgado na Nota 8.

(b) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela tesouraria, que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Entidade para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e obrigações fixadas, atualmente pela homologação do acordo judicial para reparação integral e definitiva, relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, homologado em 06 de novembro de 2024.

A Tesouraria investe em contas bancárias com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados, baixo risco e liquidez adequada para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Os valores recebidos pela Entidade, das mantenedoras (BHP, Vale e Samarco), e não utilizados imediatamente nas ações de reparação e compensação, foram aplicados em instituições financeiras nacionais de primeira linha, em produtos de renda fixa, como fundos soberanos, fundos lastreados em crédito privado, CDB's, compromissadas, operação prefixada, considerando o nível de classificação de baixo risco, com liquidez diária, tendo como benchmarking o índice do CDI. As referidas aplicações financeiras são registradas ao valor justo, conforme atualização periódica informada pelas instituições financeiras.

a) Caixa e equivalentes de caixa

A composição do saldo de caixa e equivalentes de caixa encontra-se detalhada a seguir:

	15/10/2025	31/12/2024
Caixa e bancos		
No país	-	510
	-	510

b) Aplicações financeiras

	15/10/2025	31/12/2024
Aplicações financeiras		
No país	-	553.298
	-	553.298

O saldo remanescente de caixa, foram aplicados de acordo com as obrigações a fazer e a pagar definidas no acordo de reparação, relativa ao rompimento da Barragem de Fundão e na manutenção da Entidade, reconhecido como "despesas financeiras".

Após assinatura do acordo judicial (Nota 1), não há mais segregação dos recursos entre contas financeiras não vinculadas. Assim, todas as disponibilidades financeiras são mantidas em fundos de investimentos, compromissadas e CDB's, com liquidez imediata em bancos de primeira linha com rendimento médio na ordem de 95,87% do CDI em 2025.

Conforme previsto na cláusula 112 do acordo, o montante de R\$ 44.621 remanescente de caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras foi transferido para a Samarco, conforme descrito na Nota 1.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

4. Tributos a recuperar

A composição do saldo de tributos a recuperar encontra-se detalhada a seguir:

		15/10/2025	31/12/2024
IRPJ a recuperar	(a)	116	22.881
IRRF s/aplicação financeira	(b)	3.085	1.141
ISSQN a recuperar		-	169
INSS sobre folha a recuperar		-	319
Outros tributos a recuperar		616	307
Provisão de perda	(c)	(3.817)	-
		-	24.817

- a) Imposto de renda pessoa jurídica ("IRPJ") - constituição do saldo negativo do ano de 2024. O crédito foi compensado pela Entidade em 2025, via "PERDCOMP" (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação), após a entrega da "ECF" (Escrituração Contábil Fiscal).
- b) Retenções de IRRF sobre aplicações financeiras – valores retidos de IRRF sobre aplicações financeiras.
- c) A administração reconheceu R\$ 3.817 de provisão de perda para os impostos que não foram possíveis de compensar até o dia 15 de outubro de 2025 no resultado.

5. Adiantamentos - Parcerias e acordos

A Entidade, em 2025, manteve o seu compromisso de fomento de recursos na modalidade Parcerias e Acordos, e repasses para outras instituições do terceiro setor, mantendo o auxílio mútuo no desenvolvimento de atividades de pesquisa, novas tecnologias e execução de projetos no âmbito da transição dos extintos Programas, além de transferir obrigações para Samarco.

É importante destacar a diversidade de aplicações de recursos em projetos e a atuação em conjunto às comunidades em prol da reparação e compensação. Todos estes repasses foram realizados conforme cronograma de desembolsos previstos nos Termos de Acordo firmados e mediante a prestação de contas.

Com a assinatura e posterior homologação do acordo de repactuação, todos os contratos com adiantamentos em aberto foram reavaliados, visando seu encerramento e/ou a cessão do mesmo para a Samarco, em caso de previsão de continuidade das ações. Na medida em que os contratos foram encerrados, o ativo foi transferido para o resultado do período, como também o passivo decorrente dos recursos recebidos das mantenedoras foi transferido para o resultado do período, no mesmo montante.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	15/10/2025	31/12/2024
Parceria para monitoramento da biodiversidade aquática – Estado do Espírito Santo	-	40.340
Fauna Flora Terrestre	-	16.407
Recuperação das nascentes e saneamento básico	-	21.726
Turismo, cultura, Lazer e esporte	3.121	22.622
Recuperação florestal	-	13.018
Memória Histórica	4.619	11.859
Educação ambiental	59	9.770
Conservação e biodiversidade	3.518	9.001
Pesca	5.463	7.642
CIF e câmeras técnicas	-	3.799
Diversificação economia	20	2.005
Assistência técnica e extensão rural	-	1.828
Inovação	-	93
Saldo transferido a Samarco	(16.800)	-
Outras parcerias	-	4.438
		164.548

Conforme previsto na cláusula 112 do acordo, o montante de R\$ 16.800 de adiantamentos - Parcerias e acordos foram transferidos para a Samarco, conforme descrito na Nota 1.

6. Outros ativos

Composto principalmente por valores de adiantamento a fornecedores no país, que tem como objetivo viabilizar a execução de obras de reassentamento nos municípios de Bento Rodrigues e Paracatu, e a prestação de serviços de apoio ao gerenciamento e fiscalização dessas obras, visando a implantação dos programas ao longo das áreas impactadas.

	15/10/2025	31/12/2024
Adiantamento a fornecedores no país	2.981	23.537
Despesas antecipadas - Seguros	-	1.548
Outros ativos	-	2.710
Saldo transferido a Samarco	(2.981)	-
		27.795

Conforme previsto na cláusula 112 do acordo, o montante de R\$ 2.981 de outros foram transferidos para a Samarco, conforme descrito na Nota 1.

7. Bens destinados a terceiros

Em 2016, a Entidade iniciou os investimentos que compõe o extinto programa de reassentamento de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, elaborado com a participação ativa dos futuros moradores, que selecionaram desde o novo terreno adquirido pela

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Reparação - Bacia Rio Doce, até o projeto de suas casas, respeitando necessidades e expectativas de cada família.

Este complexo, assemelha-se à construção de uma cidade, com equipamentos públicos, pavimentação das vias, redes de energia, água e esgoto, escola, posto de serviços e saúde, praças, igrejas, quadra, campo de futebol, aterro sanitário, usina de reciclagem, dentre outros.

As obras previstas antes do Novo Acordo do Rio Doce foram concluídas. O resultado inclui diferentes formas de atendimento: reassentamento coletivo nos novos distritos de Novo Bento Rodrigues e Paracatu; construção em terrenos escolhidos pelas famílias e reformas em imóveis existentes. Ao todo, foram finalizados 389 imóveis, entre moradias, comércios, sítios, lotes e espaços comunitários. Esse número inclui também 22 bens públicos construídos especificamente para os novos distritos, como escolas, postos de saúde, cemitérios, praças e sistemas de água e esgoto. Os bens estão sob gestão da Prefeitura de Mariana e, para garantir o funcionamento dos serviços pelos próximos três anos, a Samarco realizará os devidos repasses financeiros.

Seguem em andamento seis imóveis adicionais solicitados diretamente pelos moradores de Novo Bento Rodrigues, posteriormente à homologação do Novo Acordo do Rio Doce pelo STF em novembro de 2024, no qual a Samarco será a responsável pela conclusão e entrega dos imóveis.

Todos os custos incorridos nesse extinto programa foram classificados no ativo circulante, uma vez que a conclusão dos imóveis e das instalações públicas nos distritos, bem como os repasses aos respectivos proprietários, com consequente reconhecimento no resultado da Entidade, foram realizados, considerando o prazo de extinção, previsto na cláusula 108 do acordo de repactuação.

Em 2024, teve início a baixa contábil dos valores relativos as estruturas construídas nos Reassentamentos, obedecendo aos seguintes critérios que sustentam a transação contábil: conclusão da edificação, assinatura do termo de repasse das chaves e a transferência da responsabilidade para os respectivos proprietários, com a alteração da titularidade da edificação (processo é confirmado por meio da emissão de um documento unilateral válido, emitido pelo cartório de registro de imóveis, que inclui a escritura e a matrícula do imóvel em nome do novo proprietário). Até 15 de outubro de 2025, as baixas totalizaram R\$ 2.461 milhões, sendo R\$ 1.252 milhões referentes a 10 bens públicos, 132 casas, infraestrutura e aterro sanitário do Reassentamento de Bento Rodrigues e R\$ 1.209 milhões referentes a 11 bens públicos, 43 casas e infraestrutura do Reassentamento de Paracatu.

Conforme previsto na cláusula 112 do acordo, foram transferidos para a Samarco o montante de R\$ 1.779 milhões de bens destinados a terceiros, conforme descrito na Nota 1, sendo R\$ 1.356 milhões referentes a 157 imóveis do Reassentamento de Bento Rodrigues e R\$ 423 milhões referentes a 87 imóveis do Reassentamento de Paracatu.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Os valores que compõe esta rubrica estão demonstrados a seguir:

		15/10/2025	31/12/2024
Obras civis, topografia e sondagem	(a)	1.426.500	1.974.964
Gerenciamento e outros	(b)	223.178	292.731
Terrenos	(c)	61.057	76.476
Projetos de engenharia	(d)	36.288	65.405
Consultoria e estudos ambientais	(e)	25.052	38.148
Supporte, comunicação e diálogo	(f)	6.689	10.004
Animais de criação para repasse	(g)	-	996
Saldo transferido a Samarco		(1.778.764)	-
		-	2.458.724

- a) Gastos com as obras civis, terraplenagem, sondagens e serviços topográficos dos terrenos adquiridos.
- b) Gastos gerenciamento das obras Bento Rodrigues, Paracatu para o funcionamento e manutenção dos projetos relacionados aos programas extintos.
- c) Aquisição de terrenos, regularização fundiária e vistoria para construção das moradias e infraestrutura do extinto programa de reassentamento das comunidades.
- d) Dispêndios relacionados a gastos com contratação de engenharia, projetos conceituais e urbanísticos.
- e) Consultorias e estudos ambientais necessários para suportar a fase de execução do projeto, assim como as ações para licenciamentos ambientais e outras providências
- f) Gastos com comunicação, publicidade, eventos, assim como todo o suporte ocorrido para apoiar as obras (alimentação, viagens, veículos, vigilância, TI, entre outros).
- g) Compra e/ou indenização dos animais de criação dos atingidos, realizados pela Entidade, avaliados mediante laudo técnico e registrados pelo custo de aquisição e que serão repassados a entidades sem fins lucrativos.

8. Valores a receber – Fundos Desenvolve Rio Doce

	15/10/2025	31/12/2024
Fundo Desenvolve Rio Doce MG	25.564	47.329
Fundo Diversifica Mariana	52.711	55.492
Fundo Desenvolve Rio Doce ES	6.469	17.120
Fundo Compete Rio Doce MG	-	2.097
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(14.714)	(7.095)
(-) Saldo transferido a Samarco	(70.030)	-
	-	114.943

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Os Fundos Desenvolve Rio Doce e Compete Rio Doce foram criados a partir da parceria firmada entre a Entidade, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo ("BANDES") e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais ("BDMG") para oferecer linhas de crédito a micro e pequenas empresas de 39 (trinta e nove) municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Para a constituição dos Fundos, a Entidade disponibilizou a importância de R\$ 40.000, sendo R\$ 30.000 para o Estado de Minas Gerais e R\$ 10.000 para o Estado do Espírito Santo.

Além disso, a Entidade disponibilizou R\$ 55.000 para o Fundo Diversifica Mariana, modalidade Financiamento, para operações de crédito exclusivas para micro, pequenas e médias empresas sediadas no município de Mariana (MG) em parceria com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais ("BDMG"). Para tanto, foram realizados 4 (quatro) aportes nos anos de 2022 (R\$ 5.000), 2023 (R\$ 20.000) e 2024 (R\$ 30.000).

Em 08 de outubro de 2025, a Entidade assinou os aditivos contratuais passando a cessão de seus fundos de investimento para a Samarco.

A Administração avaliou o risco de perda esperada dos recebíveis, na data de 15 de outubro de 2025, constituiu a provisão para créditos de liquidação duvidosa, no montante de R\$ 14.714 (R\$ 7.095 em 31 de dezembro de 2024).

O Fundo Desenvolve Rio Doce foi lançado em outubro de 2017 e seu prazo de vigência é de 10 (dez) anos. A partir de novembro de 2017, o Fundo passou a receber os montantes emprestados.

O Fundo Compete Rio Doce é um fundo complementar ao Fundo Desenvolve Rio Doce, que oferece orientação sobre a gestão por meio de consultoria especializada (crédito orientado). Este fundo foi lançado em fevereiro de 2019 e já a partir de março de 2019, passou a receber os montantes emprestados, ficando disponível durante 27 meses, atendendo o prazo estipulado de vigência de 2 (dois) anos. Encerrou suas atividades para novos empréstimos em maio de 2021 e durante todo o seu período de operação foram liberados R\$ 7.181.

Os Fundos Desenvolve Rio Doce, Compete Rio Doce e Diversifica Mariana, modalidade Financiamento são reembolsáveis, com taxas de juros competitivas, abaixo da média de mercado e prazos estendidos. As linhas de crédito podem ser destinadas para capital de giro e outras modalidades, inclusive investimento.

Com o acordo de repactuação, os Fundos Desenvolve Rio Doce foram encerrados, considerando os contratos assinados no final de dezembro/2024, com liberações remanescentes dos recursos no início de 2025. Com os respectivos aditivos contratuais, os bancos adotarão uma rotina de devolução periódica dos recursos para a Entidade e, a partir de seu encerramento, para a Samarco, até a finalização total do fundo. A Samarco decidiu pela estratégia de continuidade do Fundo Diversifica Mariana e celebrou no dia 08

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

de outubro de 2025 o aditivo contratual para cessão do contrato à Samarco, sendo transferidos o montante de R\$ 70.030.

9. Imobilizado

A tabela abaixo apresenta a movimentação dos bens patrimoniais:

	Saldo 31/12/2023	Adições (Baixas)	Depreciação	Trans- ferência	Saldo 31/12/2024	Adições (Baixas)	Depreciação	Trans- ferência	Saldo 15/10/2025
Benfeitorias em bens de terceiros	17.881	6	(3.083)	612	15.416	-	(15.364)	(52)	-
Equipamentos processamento de dados	3.678	(22)	(843)	414	3.227	166	(2.488)	(905)	-
Máquinas e equipamentos	3.079	235	(547)	25	2.792	(72)	(2.492)	(228)	-
Imobilizado em andamento	10.861	(9.798)	-	(1.063)	-	2	-	(2)	-
Móveis e utensílios	1.583	(53)	(247)	12	1.295	(86)	(996)	(213)	-
Terrenos	2.291	-	-	-	2.291	-	-	(2.291)	-
Total Imobilizado	39.373	(9.632)	(4.720)	-	25.021	10	(21.340)	(3.691)	-

a) Bens em comodato

Em 2016, a Entidade recebeu, como comodato de suas mantenedoras Samarco e Vale, bens para execução de suas atividades operacionais e administrativas. Em 2019 a Entidade devolveu parcialmente alguns equipamentos de informática, móveis e utensílios. Os demais itens em comodato permanecem na Entidade até a presente data, e são compostos basicamente por móveis, utensílios, equipamentos de informática e telecomunicação.

Adicionalmente em 2018 a Entidade recebeu em regime de comodato os seguintes terrenos:

- Vale – Fazenda Mina da Alegria (matrícula 10.034) e Fazenda Fábrica Nova (matrícula 17.189). A Entidade realizou a devolução no dia 17 de fevereiro de 2025;
- Samarco – Fazenda Asa Branca (matrícula 15.313 - área 95,93ha). A Entidade realizou a devolução no dia 18 de agosto de 2025;
- Grupo Aliança - Terreno (matrícula 1.553). A Entidade realizou a devolução no dia 07 de agosto de 2025.

Os montantes reportados são os valores contábeis residuais destes bens nas empresas proprietárias.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

10. Fornecedores

O saldo de fornecedores é composto por valores a pagar a prestadores de serviços e aquisição de materiais. Em 15 de outubro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, representam a composição demonstrada abaixo:

	15/10/2025	31/12/2024
Mercado interno	6.848	185.050
Mercado externo	-	1
Saldo transferido a Samarco	(6.848)	-
	-	185.051

Conforme cláusula 112 do acordo de repactuação, a Entidade transferiu as obrigações de pagamento para a Samarco no montante de R\$ 6.848.

11. Salários, provisões e contribuições sociais

a) O saldo de salários, provisões e contribuições encontra-se detalhado abaixo:

	15/10/2025	31/12/2024
Provisão de férias	I	- 15.465
INSS de empregados a recolher	II	- 2.962
FGTS a pagar	III	- 1.119
Outros		- 395
	-	19.941

- I. A provisão de férias é constituída proporcionalmente ao período trabalhado, considerando as determinações legais.
- II. Contribuição do empregado, devidamente retidos para repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- III. Valores a pagar relacionados a tributos diretos oriundos das operações da Entidade.

No período findo em 15 de outubro de 2025 a Entidade rescindiu os contratos de trabalho de seus colaboradores, com o pagamento de todas as verbas rescisórias e respectivos encargos sociais.

b) Em 15 de outubro de 2025 o Plano de Benefícios ValiaPrev da Entidade, apresentou um resultado superavitário. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) o ativo somente poderá ser reconhecido se for claramente evidenciado que este ativo poderá reduzir efetivamente as contribuições da patrocinadora ou que será reembolsável no futuro.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Entretanto, tendo em vista que não foi identificado no período de 2025 nenhuma possibilidade de conversão do superávit apurado em benefício econômico para a Entidade, este retornará ao plano ValiaPrev e será distribuída aos participantes em algum momento futuro, por força da legislação (a parcela que excede o limite da reserva de contingência conforme determina a Resolução CNPC nº30/2018 do passivo da avaliação local, proporcional à contribuição de participantes).

O limite do ativo a ser reconhecido é zero (nulo), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Encerramento Ano Fiscal	15/10/2025	31/12/2024
1 Valor Presente da Obrigação (VPO)	(8.459)	(9.778)
2 Valor Justo dos Ativos (VJA)	58.534	52.059
3 Superávit (deficit)	50.075	42.281
4 Superávit irrecuperável (efeito do limite de ativo)	(50.075)	(42.281)
5 Ativo (passivo) líquido de benefício definido	-	-

Os principais riscos atuariais são: sobrevivência superior ao previsto nas tábuas e mortalidade, rotatividade inferior à esperada, crescimento salarial acima do esperado, rentabilidade do patrimônio abaixo da taxa de desconto atuarial acrescida da variação acumulada do IPC-BR e composição familiar real dos aposentados diferente da hipótese estabelecida.

Os dados de participantes utilizados na avaliação atuarial estão resumidos abaixo:

	Data de cadastro	15/10/2025	31/12/2024
Participantes Ativos	Número	-	514
	Média Salarial Anual	-	207.690
	Idade Média	-	42,87
	Tempo de Serviço Médio	-	5,46
Participantes Assistidos	Número	6	7
	Benefício Médio Anual	123.456	104.938

Premissas utilizadas nas avaliações:

Encerramento Ano Fiscal	15/10/2025	31/12/2024
1 Taxa de desconto	11,07%	11,20%
2 Taxa de inflação	3,50%	3,50%
3 Taxa de crescimento salarial	N/A	5,57%
4 Crescimento de benefícios concedidos	3,50%	3,50%
5 Crescimento de benefícios diferidos	N/A	N/A
6 Data de cadastro	30/09/2025	30/06/2024

O consultor atuarial sugere a adoção de uma inflação de longo prazo de 3,50% a.a., estimada com base nas expectativas do Comitê de Investimentos do consultor atuarial após a análise e projeção de cenários macroeconômicos realizada na reunião de agosto

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

de 2025 (ainda válida em outubro) e a Entidade optou por adotar esta taxa de inflação de longo prazo em suas avaliações. A combinação da taxa de inflação no longo prazo com a taxa real de desconto gerou a taxa nominal de desconto de 11,07% a.a. para 15 de outubro de 2025.

Todos os dados de participantes foram fornecidos pela administradora do plano na data base do cadastro e foram ajustados para refletir os desligamentos ocorridos após a referida data.

Benefícios avaliados neste relatório:

- Renda de Aposentadoria Normal;
- Renda de Aposentadoria Antecipada;
- Suplementação da Aposentadoria por Invalidez;
- Suplementação de Pensão por Morte;
- Renda de Pensão por Morte;
- Renda de Benefício Diferido por Desligamento;
- Suplementação de Abono Anual;
- Renda de Abono Anual;
- Resgate

Em 19 de setembro de 2025, a Entidade solicitou a transferência do plano de Benefícios ValiaPrev para a Samarco.

12. Tributos a recolher

A composição do saldo de tributos a recolher encontram-se abaixo:

		15/10/2025	31/12/2024
IRRF - Imposto de renda retido na fonte	(a)	-	11.573
INSS - retido de fornecedores	(a)	-	4.283
ISS - Imposto retido sobre serviços	(a)	-	3.984
Tributos federais retidos	(b)	-	4.070
IRRF - Juros e indenização LC (Lucro cessantes)	(a)	-	518
Tributos sobre receitas financeiras	(c)	-	251
			24.679

- a) Tributos retidos de fornecedores, em geral prestadores de serviços e nas indenizações pagas a pessoas físicas e jurídica;
- b) Retenções dos tributos federais PIS, COFINS e CSLL, de acordo com a Lei 13.137/2015 de 19 de junho de 2015.
- c) Valores a pagar relacionados a tributos diretos oriundos das operações da Entidade.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Impostos de renda e contribuição social sobre o superávit líquido

A Entidade está sujeita à tributação do imposto de renda pela alíquota de 15%, mais adicional 10% e alíquota de 9% da contribuição social sobre o superávit decorrente do resultado operacional e financeiro.

A seguir, apresentamos a movimentação de imposto de renda a pagar:

	15/10/2025	31/12/2024
Imposto corrente		
Imposto corrente sobre o superávit do período / exercício	7.935	3.897
Outros ajustes	-	294
Total do imposto corrente	7.935	4.191

Imposto diferido (a)		
Geração e estorno de prejuízos fiscais	(2.359)	(1.680)
(-) Baixa do IR/CS diferido pela irrecuperabilidade	2.359	1.680
Total do imposto corrente	-	-

Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social	7.935	4.191
Resultado antes da compensação	57.395	(109.322)
Compensação prejuízo fiscal	-	(4.979)
Resultado após compensação	57.395	(114.301)
Imposto calculado com base em alíquotas de imposto locais (34%)	(19.514)	(38.862)
Despesas não dedutíveis para fins de impostos	27.449	42.812
Outros	-	241
Encargo fiscal	7.935	4.191

(a) Imposto de renda e contribuição social diferido

O superávit fiscal apurado no período de 2025, origina-se essencialmente do processo operacional da Entidade com as exclusões e adições de provisões previstas na legislação do Imposto de Renda, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras auferidos no mesmo período, que impactaram na apuração do imposto de renda e contribuição social.

A ocorrência de cenário de superávit fiscal enseja o reconhecimento do imposto de renda e da contribuição social diferido, constituindo assim um ativo fiscal diferido sobre prejuízo fiscal, conforme estabelece o pronunciamento do CPC 32 - Tributos sobre o Lucro.

Diante do cenário de liquidação da Entidade optou por não constituir o Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre contas temporárias.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

13. Indenizações a pagar e outras

A Entidade adquire volumes significativos de serviços de terceiros para execução de suas atividades e em 15 de outubro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, alguns de seus fornecedores, por razões diversas, não detinham todos os elementos para emissão de seus faturamentos, referentes aos serviços já prestados e aprovados. Adicionalmente, com o acordo de repactuação foi apurado o valor total referente a definitividade das indenizações por Lucros cessantes ("LC") até março de 2026, referente aos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, gerando compromissos de valores a pagar em 2025. Desta forma, a Administração, com base em seus controles internos e medições, constituiu suas obrigações já existentes, visando atender ao princípio da competência. O detalhamento de tais indenizações e serviços já realizados e não faturados, encontra-se abaixo:

		15/10/2025	31/12/2024
Indenização - Lucros Cessantes	(a)	-	285.838
Obras civis		-	636
Consultoria		-	51
Outros serviços contratados		-	270
			286.795

- a) Lucros Cessante - correspondem à renda impactada da atividade produtiva que o atingido deixou de auferir como consequência direta do rompimento da barragem de Fundão. Os valores de indenização por lucro cessante são referentes ao período de duração do impacto no ano de 2024 a março de 2026 e é devido aos atingidos que assinaram o acordo no extinto Programa de Indenização Mediada ("PIM") e permanecem impactados em suas atividades econômicas, ainda que parcialmente. Conforme acordo de repactuação o pagamento dos lucros cessantes foi realizado em 2025.

14. Obrigações a fazer - Repactuação

As obrigações socioambientais e socioeconômicas compreendiam a dotação recebida das mantenedoras e destinadas às despesas finalísticas com os programas extintos, assim logo que recebidas as dotações são transferidas para o passivo.

Com a homologação do acordo de repactuação em 6 de novembro de 2024, a terminologia de obrigações socioambientais e socioeconômicas foi descontinuada e os aportes recebidos passaram a ser registrados na conta do passivo circulante de "Obrigações a fazer – Repactuação".

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A composição do saldo de tais obrigações a fazer – repactuação encontra-se detalhada abaixo:

	Saldo 31/12/2024	Aportes (nota 16)	Baixa (nota 17)	Atualização Fundo Desenvolve	Transferência Samarco (nota 1)	Destinação do resultado	Saldo 15/10/2025
Obrigações a Fazer - Repactuação	3.005.915	10.944.525	(11.845.605)	(5.150)	(2.035.632)	(64.053)	-
TOTAL GERAL	3.005.915	10.944.525	(11.845.605)	(5.150)	(2.035.632)	(64.053)	-

	Saldo 31/12/2023	Aportes (nota 16)	Novas Entradas	Baixa (nota 17)	Atualização IPCA (nota 20)	Atualização Fundo Desenvolve Rio Doce (nota 8)	Transferência	Saldo 31/12/2024
Programas reparatórios	78.301	3.260.000	22.369	(5.411.020)	33.435	-	2.016.915	-
Programas compensatórios	357.267	100.000	-	(465.650)	8.927	4.645	(5.189)	-
Programas compensatórios – ações ligadas à elaboração de planos de saneamento básico	127.989	-	-	(72.297)	4.116	-	(59.808)	-
Programa Reparatório - Equipamentos monitoramento de Água	30.996	-	-	(366)	1.196	-	(31.826)	-
Contribuição para despesas administrativas	-	264.000	36.215	(285.660)	-	-	(14.555)	-
Obrigações a Fazer - Repactuação	-	-	-	(194.912)	-	-	3.200.827	3.005.915
TOTAL CIRCULANTE	594.553	3.624.000	58.584	(6.429.905)	47.674	4.645	5.106.364	3.005.915
Programas reparatórios	3.614.563	471.936	-	-	114.154	-	(4.200.653)	-
Programas compensatórios	-	354.064	-	-	11.263	-	(365.327)	-
Programas compensatórios – ações ligadas à elaboração de planos de saneamento básico	520.181	-	-	-	20.203	-	(540.384)	-
TOTAL NÃO CIRCULANTE	4.134.744	826.000	-	-	145.620	-	(5.106.364)	-
TOTAL GERAL	4.729.297	4.450.000	58.584	(6.429.905)	193.294	4.645	-	3.005.915

A Cláusula 108 do acordo de repactuação, homologado por unanimidade pelo Tribunal Pleno do STF, prevê expressamente a sucessão universal pela Samarco em “todos os direitos e obrigações” da Entidade. Assim, quando do encerramento de suas atividades, as ações judiciais foram transferidas para a Samarco.

Destacamos que, por ocasião da judicialização de assuntos já abarcados nos programas, alguns processos em que a Entidade é parte, e não figuram na Nota 15. Provisão para causas judiciais, mas são assegurados no fluxo econômico dos programas extintos, a saber:

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- a. Processo nº 1064344-19.2021.4.01.3800 - Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência à Ação Cível Pública (ACP 20 Bi), contemplando diversas demandas dos Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial, através de adesão ao novo sistema indenizatório. No âmbito desse processo foi proferida sentença homologando integralmente os termos do acordo celebrado entre Entidade e a Comissão de Caciques Tupiniquim e Guarani que possuía por objeto a quitação integral e definitiva de valores referentes: (i) à indenização por impactos econômicos verificados pelas Associações Indígenas em decorrência do rompimento e disposições relacionadas, com o encerramento da fase de atendimento emergencial e finalização dos pagamentos de Auxílio Subsistência Emergencial (ASE) e (ii) ao compromisso de definição e detalhamento dos programas extintos do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI), como forma de reparação e compensação integral dos danos coletivos materiais e imateriais decorrentes do Rompimento. Em 02 de outubro de 2024, foi proferida decisão nos autos, em conjunto aos autos da ação homologatória nº 1071135-04.2021.4.01.3800, determinando a suspensão de todos os efeitos jurídicos de todos os acordos coletivos firmados nos autos e proibindo novos repasses e uso de recursos provenientes dos acordos a qualquer título (Contra a referida decisão foi interposto Agravo de Instrumento de nº 6009024-04.2024.4.06.0000, tendo sido reconhecida a prevenção da Desembargadora Federal, Mônica Sifuentes. Em 24 de julho de 2025, foi proferida decisão que determinou a suspensão do processo, conforme previsão do Acordo de Repactuação, até o final da consulta dos povos indígenas.
- b. Processo nº 1009931-56.2021.4.01.3800 - Ação Homologatória de Acordo firmado entre a Entidade e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que tem por objeto a consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD). Valor total atualizado de R\$ 165.989. Em agosto de 2024, o valor foi repassado ao Estado de Minas Gerais. Em 17 de dezembro de 2024, o Juízo da 4ª Vara Federal proferiu sentença, extinguindo o feito, sem julgamento do mérito, por perda superveniente do direito de agir, nos termos do art. 485, VI, do CPC, em razão do acordo de repactuação. Processo encontra-se em sede recursal pendente de análise da Apelação, que visa a extinção do processo, com resolução de mérito, por força do Anexo 23, Capítulo I, Seção II, do acordo de repactuação.
- c. Processo nº 5000917-94.2019.8.13.0400 - Ação Civil Pública, ajuizada pelo Município de Mariana contra a Entidade, com o objetivo de cobrar os valores relativos à implantação do extinto programa de educação em tempo integral para o Município de Mariana e indenização por danos morais. Foi celebrado um acordo entre as partes, homologado judicialmente, pelo qual a Entidade se comprometeu e efetuou todos os repasses, por meio de depósitos judiciais, conforme estipulado neste acordo, limitado a R\$ 13.255 (valor atualizado R\$28.897). A Administração entende que não existem obrigações adicionais aos valores provisionados. Em 2023, foi celebrado um aditivo ao acordo apenas para estender o prazo para que o Município possa utilizar o recurso, sem a necessidade de qualquer pagamento adicional pela Entidade. Em 24 de julho de 2023 foi proferida sentença que homologou o acordo pactuado entre as partes, extinguindo o processo com

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

julgamento de mérito, por força do Anexo 23, Capítulo I, Seção II, do acordo de repactuação. Após expedição e levantamento de alvará pelo Município, em 24 de janeiro de 2025, foi proferida a sentença que, diante da satisfação da obrigação, declarou extinta a execução, nos termos dos arts. 526, § 3º, e 924, II, ambos do CPC.

- d. Processo 0037135-51.2015.8.13.0400 - Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais contra o Município de Mariana para a readequação do Aterro Sanitário municipal. Nos autos desta ação, as partes firmaram um Termo de Compromisso com a Entidade, que tem por objeto a readequação estrutural e operacional do Aterro às normas legais e técnicas pertinentes, visando à sua reabilitação ambiental e à prorrogação da sua vida útil. O acordo foi homologado por sentença em 24 de setembro de 2018. Em cumprimento ao TAC, a Entidade depositou em juízo a quantia total de R\$15.000 (valor atualizado R\$50.270) para a constituição do Fundo Judicial a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Mariana na gestão/operação do Aterro Sanitário, pelo período de 5 anos. Em 29 de agosto de 2024, foi proferida decisão que indeferiu o pedido da Entidade, de quitação integral das obrigações assumidas no TAC em virtude da ausência de cumprimento de sentença ajuizada pelo Município, que justificasse a prestação de contas. Em 9 de janeiro de 2025, foi proferida nova decisão que determinou a suspensão da expedição de alvará para o levantamento do fundo judicial pelo Município, considerando necessário designar audiência de conciliação no âmbito do cumprimento de sentença nº 5001176-16.2024.8.13.0400, apresentado pela Entidade. Nesse procedimento, além de requerer a entrega compulsória do aterro, a Entidade também pleiteou o resarcimento dos valores gastos na operação do aterro, com a dedução correspondente do montante depositado judicialmente. Em 09 de junho de 2025, as partes protocolizaram nos autos do cumprimento de sentença supracitado, o acordo celebrado com o MPMG. Em 06 de setembro de 2025 foi proferida a sentença homologatória do acordo, tendo ambas as partes manifestado ciência e confirmada a renúncia ao prazo recursal.
- e. Processo 1014427-94.2022.4.01.3800 - Cumprimento de sentença de multa ajuizado pelo Comitê Interfederativo ("CIF"), atribuindo à Samarco a obrigação de dragagem dos primeiros 400m do reservatório da UHE Risoleta Neves ("Candonga") até 31 de dezembro de 2016. Foi depositado em juízo, pela Entidade, no dia 11 de agosto de 2022, o valor de R\$130.304 com o objetivo de garantir o Juízo, evitando eventuais medidas constritivas contra a Entidade, assim como para afastar quaisquer questionamentos quanto à eventual aplicação de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, conforme previsto no art. 523, §1º, do Código de Processo Civil. Houve decisão que acolheu em parte as Impugnações apresentadas pelas Empresas e pela Entidade, reduzindo o valor da multa devida para R\$ 28.025 (valor atualizado R\$47.967). O valor remanescente depositado será levantado pela Samarco, convertendo o saldo do depósito judicial em renda em favor da União, tudo nos termos do Anexo 23, Capítulo III do acordo de repactuação.
- f. Processo 1026741-43.2020.4.01.3800 [FD1] - Agenda Integrada - Ação conjunta entre a Entidade e os governos de Minas Gerais e Espírito Santo, que promoveu acordos de repasse de valores aos municípios atingidos determinados pelo extinto TTAC para

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

investimentos em infraestrutura, saúde e educação. Judicialmente, foi determinado o depósito de valores em favor de municípios das chamadas "novas áreas" e contra esta decisão foram interpostos recursos. Os referidos recursos, perderam o objeto, em razão da homologação da repactuação. Foram depositados valores em juízo pela Entidade em favor dos municípios de Ponte Nova, Ouro Preto, Aracruz, Conceição da Barra, São Mateus, Fundão e Serra. Posteriormente, houve decisão determinando o levantamento desses depósitos pelos Municípios. "Antes da homologação do acordo de Repactuação, os municípios de Aracruz, Conceição da Barra, São Mateus, Fundão e Serra levantaram os respectivos valores depositados em seu favor. Os municípios de Ponte Nova e Ouro Preto permanecem buscando o levantamento dos valores que lhes cabem. A Entidade não se opôs quanto ao levantamento dos valores depositados em favor do município de Ponte Nova, que assinou o termo de adesão do acordo de repactuação. Foi interposto recurso de apelação pela Entidade, no qual combateu o dispositivo de sentença que extinguiu os autos sem resolução do mérito. O juízo da 4ª VF tornou sem efeito a decisão que foi objeto de Apelação e determinou a baixa e arquivamento dos autos, nos termos do Anexo 23, Capítulo I, Seção II, do acordo de repactuação. Deliberou também que antes do cumprimento da determinação de arquivamento e baixa, que as partes se manifestem a respeito da perícia judicial ordenada e sobre todas as questões atinentes aos honorários periciais, inclusive, eventuais depósitos, requerendo o que entenderem de direito. A Samarco manifestou sobre os honorários, pleiteando esclarecimentos à AECOM do Brazil Ltda. ("AECOM") relacionados a inconsistências quanto aos honorários periciais, requerendo para tanto, a intimação da AECOM para se manifestar sobre tal pedido, bem como a CEF para que apresente os extratos bancários relacionados à conta vinculada ao respectivo cumprimento de sentença (Agenda Integrada).

- g. Processo 1000415-46.2020.4.01.3800 - Eixo Prioritário nº 07 - Cadastro e Indenizações. O processo foi instaurado pelo Juízo para tratar dos temas "Cadastro" e "Indenização" aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão: cadastro perante a Entidade e indenização pelos danos sofridos, com a participação dos atingidos e das Instituições de Justiça (AGU, AGE/MG, MPF, MPMG, MPES, PGE/ES, DPU, DPMG e DPES). No referido processo foram proferidas diversas decisões que fixaram os requisitos, valores, procedimentos e demais regras para o cadastro dos atingidos, revisão do cadastro e para o recebimento de indenizações nos programas indenizatórios extintos (PIM, AFE, ASE e Novel). Encontra-se depositado nos autos o valor total de R\$1.300, relativo às multas fixadas pelo Juízo a título de litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade de justiça, por entender que teria havido descumprimento de decisão judicial ou não cumprimento a contento. No curso do processo foram interpostos diversos Agravos de Instrumentos, alguns ainda pendentes de julgamento. Entretanto, houve a perda do objeto em razão da repactuação. Embora a decisão homologatória do acordo de repactuação tenha extinguido o processo com resolução de mérito, o Juízo proferiu nova sentença, extinguindo o feito sem resolução de mérito, razão pela qual foi interposta Apelação pelas Empresas (Samarco, Vale e BHP) para modificar a sentença para reconhecer a extinção por força do Anexo 23, Capítulo I, Seção I, do acordo de repactuação Valor atualizado R\$31.056.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Aguarda-se a intimação das Instituições de Justiça para a apresentação de contrarrazões ao recurso.

15. Provisão para causas judiciais

A Administração, com base nas informações e avaliações de seus assessores legais, internos e externos, constituiu provisões consideradas com probabilidade de perda provável no montante de R\$ 27.422, sendo o montante transferido para a Samarco, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Saldo em 31/12/2023	Adições	Reversões	Saldo em 31/12/2024	Adições	Reversões	Transferência a Samarco	Saldo em 15/10/2025
(i)Provisão para Ações Cíveis	-	21.863	-	21.863	1.568	-	(23.431)	-
(ii)Provisão para Ações Trabalhistas	5.506	-	(1.570)	3.936	-	(707)	(3.229)	-
(iii)Provisão para Ações Tributárias	5.793	-	(5.062)	731	31	-	(762)	-
Subtotal	11.299	21.863	(6.632)	26.530	1.599	(707)	(27.422)	
(-) Depósitos Judiciais	218.751	64.106	(133.303)	149.554	24.690	(21.229)	(153.015)	-

A Entidade é parte em ações judiciais oriundas do curso normal de suas operações, envolvendo questões cíveis, trabalhistas e tributárias, além das ações coletivas que discutem os termos e o cumprimento das cláusulas do "TTAC". As ações destacadas com a possibilidade de perda avaliada como provável se referem às: (i) ações cíveis que pleiteiam a inclusão dos autores nos programas extintos de auxílio financeiro emergencial ou indenização e Novo Sistema Indenizatório, (ii) demandas trabalhistas de funcionários próprios e terceirizados, cujas decisões proferidas até em segunda instância são desfavoráveis à Entidade, (iii) ação tributária (anulatória de débito fiscal) para discutir os valores controversos quando da apresentação de denúncia espontânea, suspender a execução do valor relativo à multa e ter sua CND positiva com efeito negativo liberada para prosseguir com suas operações e obrigações jurídicas.

A Cláusula 108 do acordo de repactuação, homologado por unanimidade pelo Tribunal Pleno do STF, prevê expressamente a sucessão universal pela Samarco em "todos os direitos e obrigações" da Entidade. Assim, a Entidade peticionou a sucessão das ações judiciais para a Samarco durante o período de 2025.

O saldo de depósitos judiciais transferido no montante de R\$ 153.015 para a Samarco, destacamos:

- i. Multa imposta pelo "CIF" - Cumprimento de sentença nº 1014427-94.2022.4.01.3800, ajuizado pelo Comitê Interfederativo ("CIF"), atribuindo à Samarco a obrigação de dragagem dos primeiros 400m do reservatório da UHE Risoleta Neves ("Candonga") até 31 de dezembro de 2016. Avaliamos a expectativa

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

de perda como provável, conforme item (a) no quadro abaixo, neste processo e esclarecemos que foi depositado em juízo, pela Entidade, no dia 11 de agosto de 2022 o valor de R\$130.304, com o objetivo de garantir o Juízo, evitando eventuais medidas constitutivas contra a Entidade, assim como para afastar quaisquer questionamentos quanto à eventual aplicação de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, conforme previsto no art. 523, §1º, do Código de Processo Civil ("CPC"). Houve decisão que acolheu em parte as Impugnações apresentadas pelas Empresas e pela Entidade, reduzindo o valor da multa devida para R\$ 28.025 a ser atualizada pela SELIC. O valor remanescente depositado será levantado pela Samarco, convertendo-se em renda em favor da União apenas a quantia apontada como devida.

- ii. Processo 1026741-43.2020.4.01.3800 [FD1] - Agenda Integrada - Ação conjunta entre a Entidade e os governos de Minas Gerais e Espírito Santo, que promoveu acordos de repasse de valores aos municípios atingidos determinados pelo extinto TTAC para investimentos em infraestrutura, saúde e educação. Judicialmente, foi determinado o depósito de valores em favor de municípios das chamadas "novas áreas" e contra esta decisão foram interpostos recursos. Os referidos recursos, perderam o objeto, em razão da homologação da repactuação. Foram depositados valores em juízo pela Entidade em favor dos municípios de Ponte Nova, Ouro Preto, Aracruz, Conceição da Barra, São Mateus, Fundão e Serra. Posteriormente, houve decisão determinando o levantamento pelos Municípios. "Antes da homologação do acordo de Repactuação, os municípios de Aracruz, Conceição da Barra, São Mateus, Fundão e Serra levantaram os respectivos valores depositados em seu favor. Os municípios de Ponte Nova e Ouro Preto permanecem buscando o levantamento dos valores que lhes cabem. A Entidade manifestou não se opondo quanto ao levantamento dos valores depositados em favor do município de Ponte Nova, que assinou o termo de adesão do acordo de repactuação. Foi interposto recurso de apelação pela Entidade, no qual combateu o dispositivo de sentença que extinguiu os autos sem resolução do mérito. O juízo da 4ª VF tornou sem efeito a decisão que foi objeto de Apelação e determinou a baixa e arquivamento dos autos, nos termos do Anexo 23, Capítulo I, Seção II, do acordo de repactuação. Deliberou também que antes do cumprimento da determinação de arquivamento e baixa, que as partes se manifestem a respeito da perícia judicial ordenada e sobre todas as questões atinentes aos honorários periciais, inclusive, eventuais depósitos, requerendo o que entenderem de direito. A Samarco manifestou sobre os honorários, pleiteando esclarecimentos à AECOM relacionados a inconsistências quanto aos honorários periciais, requerendo para tanto, a intimação da AECOM para se manifestar sobre tal pedido, bem como a CEF para que apresente os extratos bancários relacionados à conta vinculada ao respectivo cumprimento de sentença (Agenda Integrada).
- iii. Processo 1027424-37.2023.4.06.3800 - Cumprimento de Sentença referente à cobrança da multa imposta por meio da Deliberação CIF nº 360/2019, a qual faz referência às Deliberações CIF nº 299/2019 e 335/2019, relativas à inclusão das sete

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial ("AFE"). O processo em comento está, portanto, relacionado ao Incidente de Divergência Krenak (nº 1070865-77.2021.4.01.3800), no qual já foi proferido entendimento pela legitimidade da multa. A Entidade apresentou Impugnação ao Cumprimento de Sentença e depositou judicialmente o valor de R\$ 20.866. Foi proferida decisão acolhendo parcialmente a impugnação, para reconhecer o excesso de execução e a incidência da multa de 10% além de honorários, conforme definido em Lei. Ao final, foi determinada a conversão em renda dos valores depositados, intimando-se a União para apresentar os cálculos atualizados e códigos para conversão, de modo que a correção monetária incidisse até junho de 2020, pelo IPCA, e a partir daí, juros conforme SELIC. A União peticionou apresentando o valor que entende devido e as Empresas manifestaram juntando planilha de cálculo e considerações sobre o valor do débito.

- iv. Processo nº 1035848-77.2021.4.01.3800 - Cumprimento de sentença ajuizado pelo Comitê Interfederativo ("CIF"), visando ao recebimento de multas, no valor total de R\$14.612, decorrentes de suposto descumprimento de obrigações previstas nas Deliberações 58, 93, 141 e 152 do CIF, que versam sobre áreas estuarinas, costeira e marinha que teriam sido impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, mesmo sem qualquer previsão nesse sentido no TTAC. Após Impugnação pelas Executadas, o Juiz da 4ª Vara Federal prolatou decisão que rejeitou a impugnação apresentada, sem indicar o valor devido. Dessa forma, avaliamos a expectativa de perda como provável, considerando o valor indicado na inicial e os descontos previstos na repactuação, tendo a União concordado com os cálculos apresentados pela Entidade, em 6 de dezembro de 2024, de que o valor do débito seria de R\$17.865. Como o valor da multa era de R\$34.644, o equivalente a R\$16.779 passou a ser avaliado como remoto.

- v. Processo nº 6006993-57.2024.4.06.3800 - Cumprimento de sentença ajuizado pelo Comitê Interfederativo ("CIF"), para cobrança de multas no valor total de R\$5.183 referente ao descumprimento da Deliberação nº 457/2020 e da Notificação nº 8/2020-CIF/GABIN. Avaliamos a expectativa de perda como provável, e esclarecemos que foi depositado em juízo, pela Entidade, em 07 de maio de 2024, o valor de R\$14.091, considerando a evolução da multa diária tida por devida, até a data da Impugnação apresentada. Foi proferida decisão que afastou as Impugnações apresentadas pelas Empresas e pela Entidade, considerando devido o valor pleiteado na Inicial. Contudo, a União protocolou petição requerendo a conversão em renda dos valores depositados judicialmente, nos termos acordados na repactuação, mas apontando como devidos o valor depositado pela Entidade e não o cobrado na Inicial. As Empresas se manifestaram, impugnando o valor pleiteado pela União, requerendo que fosse liberada apenas a quantia correspondente à Inicial, acrescida de correção monetária e consectários legais, conforme Repactuação, no valor de R\$6.180, determinando-se a devolução à Entidade do montante atualizado de R\$7.911.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Além dos processos acima mencionados, existem outros em andamento para os quais, com base na opinião dos assessores jurídicos e em consonância com as práticas contábeis adotadas pela Entidade, não foram registradas provisões por terem sua expectativa de perda avaliada como **possível**. Estes estão agrupados conforme quadro abaixo:

Descrição	15/10/2025	31/12/2024
(a) Ações coletivas cíveis	30.585	14.402.652
(b) Ações individuais cíveis	9.186.507	44.648.190
(c) Ações Trabalhistas	3.934	4.815
Total perda possível	9.221.026	59.055.657

a) Ações Coletivas Cíveis: Aquelas ajuizadas pelo Ministério Público, Defensorias Públicas, Municípios, Estados, Comissões de Atingidos contra a Entidade ("ACPs"), cujas análises dos assessores jurídicos apontam para uma expectativa de perda possível. Tais ações somam R\$ 30.585 em 15 de outubro de 2025, das quais destacamos:

- i) Processo nº 1006326-05.2021.4.01.3800 - Cumprimento de Sentença em que, diante do rompimento da barragem de Fundão e o derramamento dos rejeitos de mineração sobre a barragem de Santarém, localizadas no Complexo Industrial de Germano, Mariana/MG, no montante atualizado de R\$7.183.588 (sete bilhões, cento e oitenta e três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil reais), os atingindo da comunidade de Ipaba/MG (pescadores, revendedores de pescado, comerciantes, produtores entre outros requereram: (i) que o Município de Ipaba/MG seja reconhecido como impactado; (ii) a condenação das rés ao pagamento de indenizações para as categorias apontadas; (iii) a flexibilização dos critérios limitadores ("LMEO", Renda, Comprovante de Residência); (iv) sejam deferidos os meios de comprovação das atividades e dos ofícios; (v) que seja deferida a produção de todas as espécies de prova admitidas; (vi) pagamento dos valores de quitação única acrescidos de correção monetária. O processo encontrava-se suspenso desde agosto de 2021 em cumprimento da decisão proferida pelo STJ, em Conflito de Competência de nº 179.834 e em novembro de 2024 houve a migração para a Samarco. O processo está listado no Anexo 23, Capítulo I, Seção I, do Acordo de Repactuação. Atualmente aguarda-se a análise do pedido de extinção da ação, com resolução de mérito.
- ii) Processo nº 1008405-88.2020.4.01.3800 - Ação Popular ajuizada contra a Entidade, na qual o Autor alega que, mesmo após o decurso de três anos do rompimento da barragem de Fundão, nenhuma reparação indenizatória efetiva ocorreu ao meio ambiente ou a reconstrução do local degradado, não havendo indenização digna às vítimas ou a reparação efetiva aos cofres públicos. Ao final, o Autor requereu a condenação da Entidade ao pagamento de R\$ 5.230.030 (cinco bilhões, duzentos e trinta milhões e trinta mil reais), ao Erário Público Mineiro e, caso se entenda pela não aplicação da reparação pecuniária em ação popular, o

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

reconhecimento do incidente de arguição de constitucionalidade. Foi proferida decisão reconhecendo a conexão com as ACPs Principais e determinada a suspensão do feito; Processo nº 5002387-87.2024.8.13.0400 - Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público sob a alegação de que, por meio do Inquérito Civil nº 0400.22.000344-8, teria sido apurada a existência de uma pilha em aterro controlado para depósito de resíduos Classe II, denominada Área de Deposição de Material Excedente (ADME do Márcio). o Autor requereu a inversão do ônus da prova e a condenação das Réis a (I) obrigação de fazer consistente na descaracterização da Área de Deposição de Material Excedente - ADME do Márcio e subsequente recuperação da área degradada, sob pena de multa diária de R\$100; (II) obrigação de pagar indenização pelos danos ao meio ambiente, cujo valor deverá ser arbitrado pelo prudente critério judicial e revertido para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos (FUNDIF); (III) obrigação de fazer, consistente na observância das condicionantes e das normas estabelecidas na perícia do MPMG; (V) obrigação de pagar as despesas com a perícia realizada no curso do Inquérito Civil e (VI) obrigação de pagar indenização pelos danos individuais suportados pelos moradores da cercanía, a ser apurado, liquidado e executado na forma dos arts. 95 e 97 do CDC. O processo consta no Anexo 23 do acordo de repactuação. A Vale juntou aos autos uma petição requerendo a imediata baixa e arquivamento dos autos, em cumprimento à sentença homologatória do E. STF que determinou a extinção desta ação nos termos dos arts. 487, III, b, e 932, I, do CPC. O MPMG também manifestou nos autos requerendo a extinção do feito nos termos do art.487, inciso III, alínea 'b', do CPC. Em 15 de agosto de 2025, foi proferida a sentença extinguindo o processo, sem resolução de mérito. Diante disso, em 28 de agosto de 2025, foram opostos Embargos de Declaração pelas empresas, visando a extinção, com resolução de mérito, com fulcro no Anexo 23, Capítulo I, Seção I, do acordo de repactuação, que está pendente de julgamento.

- iii) Processo nº 1044614-56.2020.4.01.3800 - Cumprimento de Sentença com obrigação de fazer, pelo qual o CIF pede seja determinada à Entidade a continuidade do extinto Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática e mantido o acordo de cooperação vigente com a Rede Rio Doce Mar/FEST/UFES, em cumprimento à Del. 447. A tutela de urgência foi deferida em 2020 e, por meio de seguidas decisões, foi determinada a continuidade dos trabalhos, até a realização de audiência de conciliação. Em 17 de dezembro de 2024 foi proferida sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por perda superveniente do direito de agir, em razão do acordo de repactuação. As Empresas interpuseram apelação visando a extinção, com resolução de mérito, nos termos do Anexo 23, Capítulo I, Seção II, do acordo de repactuação, e o recurso está pendente de julgamento.
- iv) Processo nº 0017559-26.2018.8.13.0543 - Ação indenizatória ajuizada pela Associação dos Pequenos Produtores Reassentados de Aimorés, Itueta e Resplendor - APPRAIR contra a Entidade e a Samarco alegando que os seus associados tiveram

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

as atividades rurais prejudicadas em razão do rompimento da barragem de Fundão, pleiteando, liminarmente, o fornecimento de água potável, de silagem animal de milho e ração a base de soja e milho para alimentação animal das reses bovinas de todos os associados e o pagamento das parcelas do PRONAF ou demais financiamentos rurais, com vencimentos ulteriores ao rompimento, de todos os seus associados. No mérito, foi requerida a condenação das Rés ao pagamento de indenização no valor de R\$ 100 a título de danos morais por associado, ao pagamento retroativo de valores referentes ao fornecimento de silagem animal desde novembro de 2015, por associado e ao cumprimento da obrigação de fazer, consistente no fornecimento de água potável para consumo humano e animal. Em 18 de janeiro de 2023, foi proferido despacho indeferindo o pedido liminar e determinando a citação das Rés, mas as cartas de citação não foram expedidas. Em 12 de março de 2024, o Juízo determinou a suspensão do processo em razão do IRDR 1.0273.16.000131-2/001 (comprovação, legitimidade e valor do dano moral referente à ausência de fornecimento de água decorrente do rompimento da barragem de Fundão) e, desde então, o processo está paralisado. As Rés ainda não foram citadas. O processo está relacionado no Anexo 23, Capítulo II, Seção I, do acordo de repactuação, razão pela qual foi proferido despacho em 04 de fevereiro de 2025 determinando a intimação das partes para se manifestar a respeito. Em 02 de abril de 2025, a Samarco manifestou reiterando os termos do Acordo de Repactuação e requereu a extinção da ação. Em 28 de abril de 2025 a Samarco apresentou contestação, tendo em 2 de julho de 2025 sido proferida a sentença que julgou improcedente o pedido autoral, extinguindo o processo, com resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, o processo foi arquivado definitivamente em 14 de outubro de 2025.

Todas elas apresentam pedidos similares de cunho reparatório e/ou indenizatório e seus desdobramentos, tais como: pagamento de indenizações por danos morais individuais e coletivos, apresentação de planos de ação para reparação, monitoramento de qualidade da água, resarcimento de gastos extraordinários, pedido de nulidade e garantia de determinadas cláusulas do extinto Programa de Indenizações Mediadas, entre outros.

b) Ações Cíveis Individuais – Ações Cíveis Individuais - trata-se de ações com objetos similares aos do item a, ajuizadas contra a Entidade, Samarco Mineração S.A, BHP Billiton Brasil Ltda. e Vale S.A., nas quais os Autores requerem, basicamente, indenização por danos materiais e danos morais em razão da (i) interrupção no abastecimento da água nas cidades atingidas; (ii) falta ou manutenção de pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial; (iii) resarcimento em razão da perda de bens ou equipamentos; (iv) lucros cessantes; (v) falta de recebimento da parcela indenizatória no âmbito do extinto PIM - Programa de Indenização Mediada; (vi) indenização pelo deslocamento físico ou danos causados pela cheia da Lagoa Juparanã em Linhares; (v) demandas oriundas do novo sistema indenizatório - Novel.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

c) Ações Trabalhistas – em sua maioria, ajuizadas contra um prestador de serviços contratado e contra a Entidade e, em alguns casos, contra suas mantenedoras, como responsáveis subsidiárias. Os pedidos são, em sua maioria, referentes ao não pagamento de verbas trabalhistas rescisórias aos empregados destes prestadores de serviço ao não pagamento de verbas trabalhistas aos empregados destes prestadores de serviço.

Além dos processos acima mencionados, a Entidade possui outras ações judiciais em andamento para os quais, com base na opinião dos assessores jurídicos e em consonância com as práticas contábeis adotadas pela Entidade, não foram registradas provisões por terem sua expectativa de perda avaliada como **remoto** no montante de R\$ 60.583, nos quais a Entidade protocolou o pedido de transferência de réu para a Samarco, conforme definido no acordo de repactuação.

16. Patrimônio Líquido

A Escritura Pública de instituição da Entidade descreve que a dotação de bens, a que se refere o artigo 62 do Código Civil, será necessária para atender ao objeto da Entidade, e corresponderá à soma das parcelas da dotação realizadas até a liquidação da Entidade.

Em novembro de 2024, com a deliberação do Conselho Curador que aprovou a extinção da Entidade e a instauração do processo de liquidação, após visamento da respectiva ata de reunião e de sua aprovação pela Promotoria de Justiça Especializada no Velamento de Fundações de Belo Horizonte do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a obrigação de realização de aportes financeiros na Entidade pelas mantenedoras foi limitada ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações remanescentes do período de liquidação e progressivamente serão desobrigadas de realizar novos aportes financeiros, conforme disposto no acordo de repactuação.

À medida que a Entidade desembolsa os recursos para cumprir as obrigações, a conta do passivo de Obrigações a Fazer – Repactuação, são amortizadas e os aportes são reconhecidos no resultado, com valores idênticos aos gastos realizados, conforme previsto na Interpretação Técnica da ITG 2002 (R1).

Descrição	Saldo 31/12/2023	Aporte	Saldo 31/12/2024	Aporte	Saldo 15/10/2025
Samarco Mineração S.A.	10.971.537	592.720	11.564.257	10.944.525	22.508.782
Vale S.A.	10.798.994	1.796.640	12.595.634	-	12.595.634
BHP Billiton Brasil Ltda.	10.798.303	1.796.640	12.594.943	-	12.594.943
Subtotal	32.568.834	4.186.000	36.754.834	10.944.525	47.699.359

Descrição	Saldo 31/12/2023	Aporte	Saldo 31/12/2024	Aporte	Saldo 15/10/2025
Samarco Mineração S.A.	342.011	5.710	347.721	-	347.721
Vale S.A.	398.709	129.145	527.854	-	527.854
BHP Billiton Brasil Ltda.	398.709	129.145	527.854	-	527.854
Subtotal	1.139.429	264.000	1.403.429	-	1.403.429
Total de aportes	33.708.263	4.450.000	38.158.263	10.944.525	49.102.788

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

17. Aportes

A Entidade tem como fonte de recursos os aportes realizados por suas mantenedoras, assim como também reconhece os serviços voluntários ofertados por elas e seus Conselheiros. Os valores realizados em 2025 estão demonstrados a seguir:

		15/10/2025	31/12/2024
Aportes socioambientais e socioeconômicas	(a)	-	5.949.334
Aporte acordo repactuação		11.687.720	194.912
Aportes despesas administrativas	(b)	157.885	285.660
Gratuidade e trabalho voluntário – conselheiros	(c)	17	205
Gratuidade e trabalho voluntário – cedidos	(d)	-	725
		11.845.622	6.430.836

- (a) Aportes recebidos das mantenedoras para aplicação nos extintos programas geridos pela Entidade, alocados no passivo circulante na conta de Obrigações a fazer – Repactuação, e à medida que essas obrigações com os programas extintos são cumpridas o passivo precisa ser “liquidado” conforme ITG 2002(R1) para o resultado, como receita operacional de aportes.
- (b) Aportes específicos recebidos das mantenedoras até outubro de 2025, para custear as despesas administrativas, alocados no passivo circulante na conta de Obrigações a fazer – Repactuação, e posteriormente quando da apuração dessas despesas, esses valores, são apropriados no resultado, como aportes de despesas administrativas.
- (c) Referem-se às horas doadas em atividades realizadas até outubro de 2025 pelo Conselho Liquidante e 2024 pelo Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Entidade, que prestavam serviços de forma voluntária e gratuita. Os valores destes serviços precisam ser reconhecidos pelo valor justo, mesmo que não tenha ocorrido o desembolso financeiro, conforme previsto na Interpretação Técnica da ITG 2002 (R1).

Foram considerados nos cálculos, as horas efetivamente dedicadas pelos conselheiros ao longo do ano de 2024, multiplicado pela taxa horária de cada um, este cálculo resultou em 713 horas de dedicação até outubro de 2024 pelos conselheiros. Sendo que o Conselho Curador dedicou 666 horas em 2023 (2023 – 1.176 horas), o Conselho Fiscal dedicou 47 horas em 2024 (2023 – 28 horas), o Conselho Consultivo não realizou atividades em 2023 e 2024 – quantidade de horas não auditadas.

A partir de novembro de 2024, os conselhos foram extintos em decorrência do acordo de repactuação estabelecido no documento assinado em 25 de outubro de 2024 e homologado em 6 de novembro de 2024. Com base nesse termo, foi instituído um Conselho de Liquidação da Entidade, composto por três membros, os quais foram indicados pela Compromissária e por cada uma das mantenedoras.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- (d) Refere-se a empregados cedidos pelas empresas mantenedoras – Vale e BHP, tendo em vista as necessidades dos extintos programas e a disseminação do conhecimento do mantenedor para agregar aos processos da Entidade. Os montantes aqui registrados representam o somatório dos salários, encargos e benefícios destes empregados, dispendidos por cada mantenedora, como se tivesse ocorrido o “desembolso financeiro”, conforme previsto na Interpretação Técnica da ITG 2002 (R1). No período de 2025 não houve empregados cedidos pelas empresas mantenedoras a Entidade.

**18. Despesas operacionais com programas extintos e
acordo de repactuação**

Com a homologação do acordo de repactuação a Entidade continuará a seguir as diretrizes e metodologias já aplicadas nos programas extintos de sua responsabilidade, durante o seu período de transição, com o foco para a entrega definitiva das obrigações. Foram dispostas no acordo da repactuação duas grandes frentes, sendo estas:

- i. das obrigações de fazer;
- ii. das obrigações de pagar.

Estas obrigações substituíram de forma integral o “TTAC” (Termo de Transação de Ajustamento e Conduta), que ora foi extinto como a homologação do acordo de repactuação.

Os quadros abaixo demonstram a abertura dos gastos por grupo de medidas e por programas extintos com a homologação do acordo de repactuação:

		15/10/2025	31/12/2024
Programas socioambientais – Reparação	(a)	-	710.420
Programas socioeconômicos – Reparação	(a)	-	4.680.753
Programas socioambientais – Compensação	(b)	-	489.278
Programas socioeconômicos – Compensação	(b)	-	68.883
Despesas com acordo de repactuação	(c)	11.687.720	252.236
		11.687.720	6.201.570

a) Extintos Programas – Reparação

Compreendem medidas e ações de cunho reparatório que têm por objetivo mitigar, remediar e/ou reparar impactos socioambientais e socioeconômicos advindos do rompimento da barragem.

É importante destacar que com a homologação do acordo da repactuação em 6 de novembro de 2024, os programas foram extintos e as obrigações reparatórias passaram a compor o pacote denominado “Despesas do acordo da repactuação”. Dentre estes destacamos os extintos programas:

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- Programas de Indenizações ("PG.02" e "PG.21") – resarcimento das pessoas, micro e pequenas empresas em virtude dos danos materiais e morais, perdas referentes às suas atividades econômicas com a aceleração das tratativas dos requerimentos no Sistema Indenizatório NOVEL, priorização da tratativa de casos remanescentes do Cadastro fase 1 e aceleração das tratativas dos novos cadastramentos elegíveis ao "PIM", Dano Geral ("DG") e "SPA".
- Programa do Reassentamento ("PG.08") - Reconstrução, recuperação e realocação das localidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo com projetos específicos por localidade. Após a conclusão da reconstrução e reassentamento será realizado o monitoramento dos reassentamentos com abrangência dos programas sociais nas localidades.
- Programa Atividade Agropecuária ("PG.17") - Reparar os danos socioeconômicos e ambientais aos produtores rurais impactados ao longo da calha do Rio Doce, através da reparação dos danos agropecuários das propriedades. Além disso fornecer serviço de apoio técnico e extensão rural aos produtores de modo a viabilizar a retomada das atividades agropecuárias.
- Programa de Manejo de Rejeitos ("PG.23") - elaboração de estudos de caracterização de impactos das áreas fluviais, estuarina, lacustre, costeira marinha e definição de ações de recuperação. Aplicação dos planos de manejo de rejeitos, avaliações biogeoquímica, hidrodinâmica e hidrossedimentológica, monitoramento da qualidade do ar, estruturas de contenção, estudos de avaliação de riscos à saúde humana e ecológico, execução de soluções de manejo de rejeitos (manutenção de processos erosivos e contenção de taludes, renaturalização, estruturas de contenção, etc.).
- Programa de Biodiversidade Aquática ("PG.28") - monitoramento da biodiversidade aquática do Rio Doce, da foz e ambientes marinhos e estuarinos impactados na área ambiental 1 no estado do Espírito Santo, relatório anual do monitoramento reprodutivo de tartarugas marinhas, monitoramento aquático em Minas Gerais e elaboração e entrega do relatório do plano de ação integrado para conservação da biodiversidade aquática.
- Programa de Abastecimento de Água ("PG.32") - execução das obras reparatórias das Estações de Tratamento de Águas ("ETAs") e adutora de Governador Valadares, obras do sistema de abastecimento de água nos municípios, com destaque para Resplendor, Tumiritinga e Baixo Guandu, incluindo fornecimento de água por caminhões pipa.
- Programas de Proteção e Melhoria da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas ("PG.03") – realizar a reparação, recuperação e compensação dos impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais identificados, assim como promover o desenvolvimento integrado nas terras indígenas Krenak, Tupiniquim, Caieiras Velhas II e Comboios,

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

comunidades indígenas impactadas na área de abrangência do rompimento da barragem de Fundão.

b) Extintos Programas - Compensação

Compreendem medidas e ações que visam compensar impactos não mitigáveis ou não reparáveis advindos do rompimento da barragem, por meio da melhoria das condições socioambientais e socioeconômicas das áreas impactadas, cuja reparação não seja possível ou viável, nos termos dos programas extintos.

Assim como os programas reparatórios a terminologia “Programa Compensatório” foi descontinuada e os programas extintos passaram a compor o pacote das “Despesas com acordo de repactuação”. Dentre estes destacamos:

- Programa de Diversificação a Economia Regional (“PG.18”) – Fomentar novos negócios e fortalecer os existentes, promovendo o desenvolvimento econômico nos municípios impactados. Suas ações incluem a oferta de crédito e microcrédito, fortalecimento de cadeias produtivas, incentivo ao associativismo e cooperativismo e projetos de geração de renda na área de abrangência socioeconômica da Entidade. Em Mariana, o foco foi estimular a diversificação econômica com investimentos em infraestrutura e financiamento como a Casa do Empreendedor, o Distrito Empresarial do município e o Fundo Diversifica Mariana.
- Programa de Recuperação de Nascentes (“PG.27”); de “APPs” e “ARHs” (“PG.26”) - Implementação do processo de aceleração das atividades de engajamento e validação nas propriedades rurais, mobilização dos produtores rurais, cercamento e proteção de áreas nas propriedades rurais e implantação de áreas sob condução da regeneração.
- Programa de Saneamento Básico (“PG.31”) - Repasse para implementação dos projetos de saneamento básico e tratamento de resíduos sólidos, apoio técnico e capacitação aos municípios para implementação dos projetos.
- Programa de Abastecimento de Água (“PG.32”) - execução das obras compensatórias da adutora de Governador Valadares, Colatina e Linhares.
- Consolidação de “UCs” (“PG.38”) - Investigação e monitoramento da Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas e costeiras, gerando informações sobre a qualidade da água e sedimentos para subsidiar a tomada de decisão e desenvolvimento dos programas extintos e ações correlatas.

c) Despesas acordo de repactuação

Compreendem as despesas com o processo de liquidação, relacionadas ao acordo da repactuação.

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)

Reparação
— BACIA DO RIO DOCE —

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	15/10/2025	31/12/2024
Programa de manejo dos rejeitos	18.879	76.240
Recuperação da área Ambiental 1	10.351	25.790
Conservação da biodiversidade aquática	360.428	140.526
Conservação da fauna e flora terrestre	39.192	24.158
Sistemas de abastecimento de água	58.846	115.348
Investigação de monitoramento da água	11.057	25.250
Consolidação das unidades de conservação	3.505	2.248
Gerenciamento dos programas	26.449	300.860
Levantamento cadastro dos impactados	807	32.783
Ressarcimento indenização impactados	7.573.112	1.878.812
Proteção dos povos indígenas	94.702	137.253
Proteção comunidade tradicional	840.642	19.545
Programa de proteção social	278	5.769
Comunicação e diálogo	25.910	55.057
Assistência aos animais	5.322	10.717
Reconstrução Bento, Paracatu e Gesteira	1.092.773	1.885.112
Recuperação reservatório UHE R. Neves	14.862	3.462
Recuperação de infraestrutura impactada	51.887	59.056
Recuperação de escolas	2.557	11.252
Preservação da memória histórica	64.233	20.538
Apoio ao turismo, cultura e esporte	15.421	7.790
Saúde física e mental dos impactados	1.768	6.962
Retomada da atividade pesqueira	14.861	27.732
Retomada da atividade agropecuária	73.055	79.659
Recuperação de micro e pequenos negócios	7.823	17.280
Auxílio financeiro dos impactados	287.776	418.958
Ressarcimento de despesas extraordinárias	275	3.016
Recuperação de APP e controle de erosão	147.525	302.931
Recuperação de nascentes	21.676	36.467
Estrutura de triagem reintrodução da fauna	211.343	54
Programa de coleta de tratamento de esgoto	347.446	105.932
Sistemas de abastecimento de água	6.054	3.721
Sistema de educação ambiental	40.622	26.442
Preparação de emergência ambiental	6.854	7.794
Informação para população	378	1.125
Comunicação nacional e internacional	1.010	2.573
Consolidação das unidades de conservação	40.000	387
Apoio à implementação de inventários ambientais e rurais	2	1.852
Apoio ao turismo cultura e esporte	17.734	13.776
Pesquisa e tecnologias remediação	2.340	12.387
Diversificação a economia regional	6.929	7.302
Estímulo a contratação local	2.009	4.220
Medidas compensatórias	78	31.198
Reconstrução de Bento, Paracatu e Gesteira	-	194.147
Multas - acordo repactuação	17.893	765
Desmobilização (a)	(57.324)	57.324
Despesas de gestão	178.380	-
	11.687.720	6.201.570

- a) Provisões para a desmobilização dos colaboradores da Entidade, considerando como premissas a curva de desmobilização, benefícios, encargos e obrigações trabalhista, aliado à provisão para manutenção e entrega dos escritórios.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

19. Despesas operacionais administrativas

Estas despesas se caracterizam como sendo as necessárias para manutenção das atividades operacionais da Entidade, não estando ligadas diretamente à execução dos programas extintos.

Incluem-se também nestas, as despesas reconhecidas com os serviços voluntários e o custeio do extinto sistema “CIF” de governança.

O serviço voluntário é reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço, mesmo que não tenha ocorrido o desembolso financeiro, conforme previsto na Interpretação Técnica da ITG 2002 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”).

Custeio Governança - são todas as despesas necessárias para o funcionamento da estrutura do extinto Sistema de Governança da Entidade e são contabilizadas como despesas administrativas e não contemplam as despesas relacionadas aos extintos programas. A composição das despesas administrativas encontra-se detalhada abaixo.

	Nota	15/10/2025	31/12/2024
Custeio sistema de governança		59.679	114.266
Pessoal próprio		58.961	69.836
Serviços contratados		16.863	33.572
Provisão para perda de investimentos	9	-	17.657
Provisão (reversão) para causas judiciais		826	16.323
Consultoria e estudos		2.420	12.481
Consultoria jurídica		3.069	11.052
Viagens		171	1.650
Seguro		681	1.632
Provisão para perda valores a receber – Fundos Desenvolve Rio Doce	8	7.619	1.551
Depreciação/amortização bens administrativos	9	-	1.017
ITR – Imposto territorial rural e ISS - Imposto sobre Serviços retidos		352	258
Outras despesas		7.244	4.365
	17.b	157.885	285.660
Serviço voluntário empregados cedidos	17.d	-	725
Serviço voluntário conselheiros	17.c	17	205
		17	930
		157.902	286.590

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Em 15 de outubro de 2025

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

20. Resultado financeiro

O detalhamento do resultado financeiro está representado como segue:

Receita financeira	15/10/2025	31/12/2024
Rendimentos com aplicações financeiras	36.913	137.477
Outras receitas	27.230	9.546
	64.144	147.023

Despesas financeiras	15/10/2025	31/12/2024
Atualização financeira das obrigações socioambientais e socioeconômicas (a)	-	193.294
COFINS sobre receitas financeiras	2.782	6.067
IOF - Imposto sobre operações financeiras	216	259
Juros (reversão) sobre ações judiciais	90	(1.073)
Tarifas bancárias	3.677	277
Arrendamento	(17)	194
	6.749	199.018

- (a) A Entidade recebeu das empresas mantenedoras os aportes para fazer frente às obrigações socioambientais e socioeconômicas. Entretanto, tais recursos não foram realizados dentro do mesmo período do recebimento (Nota 14) e, portanto, foram aplicados em CDB's de liquidez imediata e fundos de investimentos, os rendimentos auferidos nas respectivas aplicações financeiras, foram transferidos para o passivo, como atualização das obrigações socioambientais e socioeconômicas, conforme deliberação do Ministério Público de Fundações do estado de Minas Gerais.

A partir da data da homologação judicial do acordo, a terminologia de obrigações socioambientais e socioeconômicas foi descontinuada, assim como a obrigação de se realizar as atualizações financeiras dessa conta.

21. Aportes mantenedoras

As mantenedoras realizaram ao longo de 2025 aportes para manter a continuidade da Entidade. Cabe ressaltar que estes valores não constituem passivos da Entidade para com as mantenedoras, e estão detalhados na nota 16 – Patrimônio Líquido.

	15/10/2025	31/12/2024
Vale S.A.	-	1.925.785
BHP Billiton Brasil Ltda.	-	1.925.785
Samarco Mineração S.A.	10.944.525	598.430
	10.944.525	4.450.000

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Em 15 de outubro de 2025**

(Em milhares de Reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

22. Compromissos (*commitments*)

Com a homologação do acordo de repactuação, a Entidade encerrará suas operações até 5 de novembro de 2025. As ações de saúde, educação, saneamento e transferência de renda serão assumidas pelo poder público, enquanto as indenizações individuais, reassentamentos e recuperação ambiental ficarão a cargo da Samarco. Os contratos relacionados a ações transferidas ao poder público serão encerrados, e os contratos sob responsabilidade da Samarco foram cedidos ou contratados diretamente por ela.

23. Cobertura de seguros

Dado o escopo das atividades da Entidade e a diversidade de suas operações, tendo como base a linha de diretrizes de seus comitês de gestão, a Entidade contratou seguros de responsabilidade civil geral (bens de terceiros), D&O (responsabilidade civil para diretores e executivos), apólice de risco cibernético (Cyber Risk), apólice patrimonial (compreensivo empresarial) e seguro aeronáutico (drones).

Dado o cenário de repactuação e extinção da Entidade, a apólice de Responsabilidade Civil Geral foi mantida a sua vigência entre julho de 2024 a janeiro de 2026, com limite máximo indenizável de R\$100.000.

A apólice de “D&O” foi renovada ate 30 de junho de 2026, com um limite máximo indenizável de R\$ 100.000.

Conselho de Liquidação

Bruno Medeiros Souza
Guilherme Almeida Tângari
José Carlos Pocidonio de Moraes Júnior

Responsável Técnico

Wandeir Campos da Silva
Contador - CRC-MG 122183/0-9

Certificate Of Completion

Envelope Id: A855E636-F968-4A37-A032-4D51FDBC446D

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Demonstrações Financeiras Renova 2025

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Source Envelope:

Document Pages: 55

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 8

Initials: 0

Eduardo Emmerick

AutoNav: Enabled

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º

Enveloped Stamping: Enabled

andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, São Paulo 04538-132

eduardo.emmerick@pwc.com

IP Address: 201.56.5.228

Record Tracking

Status: Original

Holder: Eduardo Emmerick

Location: DocuSign

29 October 2025 | 11:30

eduardo.emmerick@pwc.com

Status: Original

Holder: CEDOC Brasil

Location: DocuSign

29 October 2025 | 11:39

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

@pwc.com

Signer Events

Signature

Timestamp

Guilherme Campos



Sent: 29 October 2025 | 11:32

guilherme.campos@pwc.com

Viewed: 29 October 2025 | 11:38

714.114.966-04

Signed: 29 October 2025 | 11:39

PwC BR

Signature Adoption: Pre-selected Style

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Using IP Address: 134.238.160.120

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil

Certificate policy:

Issuer: AC SyngularID Multipla

[1]Certificate Policy:

Subject: CN=Guilherme Campos e
Silva:71411496604

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syn>
gularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Eduardo Emmerick

COPIED

Sent: 29 October 2025 | 11:39

eduardo.emmerick@pwc.com

Viewed: 29 October 2025 | 11:39

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signed: 29 October 2025 | 11:39

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Mateus Mendonça mateus.mendonca@pwc.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 29 October 2025 11:32
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 27 April 2023 14:22 ID: bcdc9c70-152a-4565-ad89-20bf1ded0cb3 Company Name: PwC		
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	29 October 2025 11:32
Certified Delivered	Security Checked	29 October 2025 11:38
Signing Complete	Security Checked	29 October 2025 11:39
Completed	Security Checked	29 October 2025 11:39
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviamos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.